



Prefeitura Municipal de
ANGRA DOS REIS

BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1365

Distribuição Eletrônica

30 de Julho de 2021

Abertas as inscrições para o 18º Festival de Música

O evento acontecerá de forma híbrida, no Teatro Municipal, no dia 28 de agosto

Mesmo com o avanço da vacinação contra a covid-19 em Angra dos Reis, o 18º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande terá neste ano sua 2ª edição especial on-line. O festival, promovido pela prefeitura, por meio da Secretaria de Eventos, vai acontecer no 28 de agosto, a partir das 20h30, no Teatro Municipal, com transmissão ao vivo pelo Youtube (Angra Eventos). As inscrições são gratuitas, foram abertas nesta quinta-feira (29) e encerram-se no dia 14 de agosto.

A ficha e o regulamento completo estão disponíveis para download no site www.angra.rj.gov.br. As inscrições devem ser enviadas exclusivamente por e-mail para o endereço festivaldemusica@angra.rj.gov.br.

Arquivos para download

Regulamento

Ficha de Inscrição

As músicas serão premiadas em duas categorias: “Tema Livre” e “Tema Ecologia”, que deve destacar obrigatoriamente as características ecológicas da Baía da Ilha Grande. Os quesitos “Melhor Intérprete” e “Popular” terão vencedores únicos, independente da categoria inscrita.

Cada participante poderá inscrever até duas músicas no “Tema Livre” e outras duas no “Tema Ecologia”. As inscrições deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical como nos versos.

A seleção das músicas será feita por profissionais convidados pela Secretaria de Eventos. A divulgação do resultado das músicas selecionadas será feita no dia 20 de agosto de 2021 no site da Prefeitura de Angra. Ao todo, serão selecionadas 15 músicas, sendo 10 do “Tema Livre” e 5 do “Tema Ecologia”.

PREMIAÇÃO

MELHOR MÚSICA - TEMA LIVRE - PRÊMIO MAESTRO GALLOWAY

1º lugar: Troféu

2º lugar: Troféu

3º lugar: Troféu

MELHOR MÚSICA - TEMA ECOLOGIA - PRÊMIO MARCELO RUSSO

Vencedor único: Troféu

MELHOR INTÉRPRETE

Vencedor único: Troféu

MELHOR MÚSICA - POPULAR

Vencedor único: Troféu



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
Prefeito Municipal**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**
Vice-Prefeito**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**
Secretário de Administração**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**
Secretário de Finanças**ERICK HALPERN**
Procurador do Município**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**
Controlador do Município**PAULO FORTUNATO DE ABREU**
Secretário de Educação**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**BERENICE REIS VALLE MACHADO**
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

REMARCAÇÃO I

PROCESSO Nº 2021010140

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PINÇAS DE SELADORAS PARA QUIMIOTERAPIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL (CENTRO ONCOLÓGICO DE ANGRA DOS REIS)
DATA/HORA DA SESSÃO: 17/08/2021 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO Nº 2020007294

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADA AOS APARELHOS DE ANESTESIA DA MARCA TAKAOKA - MODELO SAT 500, COM MÃO DE OBRA, E SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
DATA/HORA DA SESSÃO: 16/08/2021 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 016/2021

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021010137, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para a empresa MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 29.475.673/0001-80, para o item 01 no valor total de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Angra dos Reis, 29 de julho de 2021.

Kátia Regina da Silva Cordeiro
Pregoeira**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 016/2021**

A SECRETÁRIA HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e

conforme o que consta do processo nº 2021010137, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, tipo valor por item, cujo o objeto FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CATETERES PARA QUIMIOTERAPIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL (CENTRO ONCOLÓGICO DE ANGRA DOS REIS), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para a empresa MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 29.475.673/0001-80, para o item 01 no valor total de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Angra dos Reis, 29 de julho de 2021.

Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

PORTARIA N.º 034/2021/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 008/2021/FTAR, referente ao acesso à rede municipal de computadores – internet de banda larga, em fibra ótica, através da empresa SUPER NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET EIRELI, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor ANDRÉ PIRES DA SILVA, matrícula n.º 19.138, Coordenador do Centro de Informações Turísticas, para exercer a FISCALIZAÇÃO do processo nº 2021010422, cujo objeto é o acesso a 02 (dois) pontos na rede mundial de computadores, incluindo o circuito de dados, instalação, manutenção e fornecimento de roteador com transmissão wi-fi, para atender as necessidades da Estação Santa Luzia e Centro de Informações Turísticas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

27 de julho de 2021

FERNANDO SEABRA

PORTARIA N.º 035/2021/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 009/2021/FTAR, referente ao acesso à rede municipal de computadores – internet de banda larga, em fibra ótica, através da empresa E-MEX TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor ANDRÉ PIRES DA SILVA, matrícula n.º 19.138, Coordenador do Centro de Informações Turísticas, para exercer a FISCALIZAÇÃO do processo nº 2021014301, cujo objeto é o acesso a 01 (um) ponto na rede mundial de computadores, incluindo o circuito de dados, instalação, manutenção e fornecimento de roteador com transmissão wi-fi, para atender as necessidades da Estação de Informações Turísticas do Abraão – Ilha Grande.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

27 de julho de 2021

FERNANDO SEABRA

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO N.º 001/2021/SEC

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa NUTRI-MED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, reinicie os serviços do objeto “prestação de serviços e preparo de refeições incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, mão de obra, limpeza, conservação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios; conforme especificações constantes nos anexos, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).” Processo 2018007226. Contrato 053/2020. A partir de 02/08/2021.

Angra dos Reis, 29 de julho de 2021.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

PORTARIA N.º 069/2021/SEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 028/2021 e o Contrato nº 028/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA, firmado em 25 de junho de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26.669, para exercer a gestão do Contrato nº 028/2021, processo nº 2021004945, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo para o traslado de alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Ilha Grande, professores, colaboradores que atuam nas Unidades Escolares e que utilizam a embarcação, materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial, para diversas Unidades Escolares situadas na Ilha Grande – Angra dos Reis, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 2º. Fica designado a servidora ANA CRISTINA FERREIRA NEVES, matrícula 19.226, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora ANGELA APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA, matrícula 21.172, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Angra dos Reis, 28 de julho de 2021

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

PORTARIA N.º 070/2021/SEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 028/2021 e o Contrato nº 029/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA, firmado em 25 de junho de 2021, com fulcro no art.

67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26.669, para exercer a gestão do Contrato nº 029/2021, processo nº 2021004945, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo para o traslado de alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Ilha Grande, professores, colaboradores que atuam nas Unidades Escolares e que utilizam a embarcação, materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial, para diversas Unidades Escolares situadas na Ilha Grande – Angra dos Reis, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 2º. Fica designado o servidor NILTON MARTINS CARDOSO, matrícula 3.258, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora VALÉRIA TREVA DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 19.784, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Município de Angra dos Reis, 28 de julho de 2021

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 071/2021/SEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 2021008885, com os preços ofertados pelo fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, de 22 de junho de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26.669, para exercer a fiscalização da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 2021008885, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura de seguro automotivo para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Fica designada a servidora TÂNIA PUEYO DE LIMA LYRA, matrícula 2.245, para exercer a suplência da fiscalização da referida Dispensa de Licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Município de Angra dos Reis, 28 de julho de 2021

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2021/FTAR

Processo nº 2021015111
CI nº 001/2021/FTAR.CCITU

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da CI nº 001/2021/FTAR.CCITU e autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

1º – OBJETO: Trata-se de aquisição de 16 (dezesesseis) unidades de Toner HP CE285A, original (genuíno), preto, para impressora HP M1132, para atender o Centro de Informações Turísticas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

2º – EMPRESA: FILHOS COMÉRCIO DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 018/2021/FTAR.COCLI, fls.36/37, baseados na CI nº 001/2021/FTAR.CCITU, fls. 03 e no Termo de Referência, fls. 05/10. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20215694, Dotação nº 22.2201.04.122.0204.21 84.33903017.10010010.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021015111, independentes de transcrição; Processo nº 2021015111 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa FILHOS COMÉRCIO DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA - CNPJ: 07.822.764/0001-01 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supra-citado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

Angra dos Reis, 12 de julho de 2021.

FERNANDO SEABRA
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MIRIAN ESTELA DO COUTO MOUZINHO

Ato: Portaria Nº 866/2021
Data: 25/06/2021
Validade: 29/06/2021
Publicação: 29/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MIRIAN ESTELA DO COUTO MOUZINHO, matrícula nº 3331, Assistente Social, Referência 302, Padrão “L”, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 866/2021 de 25 de junho de 2021, publicada em 29 de junho de 2021, com validade a partir de 29 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 6.792,39
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..... R\$ 1.698,10
Progressão- PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008).....R\$ 407,54
Grat. de Incentivo à Escolaridade 10% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 679,24
Incorporação – média de valores (Lei Municipal 2.724/2011).....

.....R\$ 2.236,21
TOTAL R\$ 11.813,48
Angra dos Reis, 27 de julho de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: LUIZ ANTONIO DA SILVA LAVRADAS

Ato: Portaria Nº 810/2021
Data:08/06/2021
Validade:21/06/2021
Publicação: 21/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA LAVRADAS, matrícula 1782, Médico, Referência 300, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 810/2021 de 08 de junho de 2021, publicada em 21 de junho de 2021, com validade a partir de 21 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.876,37
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 1.219,09
Progressão- PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008).....R\$ 195,05
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008).....R\$ 390,11

TOTAL R\$ 6.680,62
Angra dos Reis, 27 de julho de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JACQUELINE DUTRA DE LIMA

Ato: Portaria Nº 503/2021
Data:22/03/2021
Validade:16/04/2021
Publicação: 16/04/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora JACQUELINE DUTRA DE LIMA, matrícula 2292, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 503/2021 de 22 de março de 2021, publicada em 16 de abril de 2021, com validade a partir de 16 de abril de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019)..... R\$ 4.867,94
Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.348,42
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007)..... R\$ 223,90
Incorporação – Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/2011)R\$ 1.192,09
TOTAL R\$ 7.632,35

Angra dos Reis, 27 de julho de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 013/2021/SDUS de 23 de julho de 2021, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.362 de 23 de julho de 2021, página 024.

ONDE SE LÊ:

- Designar a servidora Edileuza Rocha da Conceição, matrícula nº 26.692 - CPF nº 008.324.527-85, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

LEIA-SE:

- Designar a servidora Edileusa Conceição da Rocha Antunes dos Santos, matrícula nº 26.692 - CPF nº 008.324.527-85, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Miguel Arcanjo de Souza

ATA DA 325ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/07/2021

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000653/2021	MAURICIO LAMEGO PINHO
PMAR/000650/2021	JULIO CESAR PEREIRA
PMAR/000651/2021	VALDEMIR GURGEL DA SILVA MATOS
PMAR/000646/2021	ELIAS RIBEIRO SOARES
PMAR/000654/2021	HIGO DE SOUSA RAMOS
PMAR/000664/2015	JARBAS JOSÉ SOARES DA SILVA
PMAR/000661/2021	INGRID RIOS SANT ANA MAIA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000655/2021	FÁBIO HENRIQUE FRAGANOUEIRA
PMAR/000656/2021	PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA LEAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E JUSTIÇA FEDERAL, DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM A INTERVENIÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Disponibilização de imóvel, pelo MUNICÍPIO, visando à instalação de Unidade Avançada de Atendimento em Angra dos Reis, para a prestação de serviços que exijam a presença física do jurisdicionado.

PRAZO: 60 meses

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Exmo. Prefeito, através do processo ad-

ministrativo nº 2021004582

RESOLVE:

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Angra dos Reis, 07 de julho de 2021.

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Municipal**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

PROCESSO Nº 2021007070

OBJETO: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de Ferramentas, para utilização em manutenção visando atender às necessidades das regionais do SAAE ao longo do município

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/08/2021, às 09:30hs.

RETIRADA DO EDITAL: Na Sede do SAAE, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59B – Centro – Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do e-mail licita@saaeangra.com.br, no horário de 09:00h às 16:00h

Fábio Sacramento de Oliveira
Pregoeiro**PORTARIA Nº 179/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO RODRIGUES DE BRITO, Matrícula nº 190.475, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato 1102/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 2578-0) na Avenida do Trabalhador, s/nº, Jacuacanga, Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
27 DE JULHO DE 2021.CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente**PORTARIA Nº 180/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO RODRIGUES DE BRITO, Matrícula nº 190.475, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato 1103/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 4024-0) na Estrada da Banqueta - Mº Pedras, s/nº, Japuiba, Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
27 DE JULHO DE 2021.CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente**PORTARIA Nº 181/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO RODRIGUES DE BRITO, Matrícula nº 190.475, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato 1104/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 24408-2) no Morro da Caixa D'água, s/nº, Centro, Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
27 DE JULHO DE 2021.CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente**PORTARIA Nº 182/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO RODRIGUES DE BRITO, Matrícula nº 190.475, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato 1105/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 26485-7) na Rua José Emílio, s/nº, Jacuecanga, Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
27 DE JULHO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 183/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO RODRIGUES DE BRITO, Matrícula nº 190.475, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato 1106/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 2771417-9) na Estrada Santa Rita, s/nº, Bracuhy, Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
27 DE JULHO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 184/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO RODRIGUES DE BRITO, Matrícula nº 190.475, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato 1107/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 7806854-1) na Avenida AL. Jair Toscano de Brito, s/nº, Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27
DE JULHO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

**PRESTAÇÃO DE CONTAS-ADIANTAMENTO Nº
112/2021-PROCESSO Nº 2021005713**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise e vistas da Controladoria Geral do Município, às folhas 57 a 60 do Processo nº 2021005713, fica APROVADA a prestação de contas do Adiantamento nº 112/2021, em nome do servidor CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA, matrícula 26.728, que teve como finalidade atender despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Angra dos Reis, 29 de julho de 2021.

Carlos Alexandre Lima Nogueira.
Secretário de Executivo de Gestão Educacional

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 099/2019/SSA, referente à execução de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESF ALDEIA INDÍGENA – BRACUHY – NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 16/07/2021 e término em 12/11/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 2657 do Processo Administrativo nº 2018023070.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 044/2021/SSA****PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, de 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 042/2021/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e HUMANIZALAB LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS NAS PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS E ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), os seguintes servidores:

- TATIANE DA SILVA CUNHA, matrícula nº 22331 – membro Fiscal;
- VICENTE JOSÉ LEITÃO C. JÚNIOR, matrícula nº 4500326 – membro Fiscal;
- MARIA DO CARMO G. DOS SANTOS, matrícula nº 19652 – membro Suplente;
- RENATA FERNANDES S. S. BRAGA, matrícula nº 26180 – membro Gestora;
- LUCIANA ROSSINOL SILVA, matrícula nº 4500255 – membro Presidente;

Art. 2º – A Gestora e os Fiscais em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pela Suplente acima descrito.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 19 de julho de 2021, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**SUJEITO PASSIVO: VALDECIR DOS SANTOS
CPF: 002.881.897-01

Considerando as informações do processo administrativo nº 20880/2017, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.150.2059.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001529, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2018
Área (m²):	56,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	43.156,40
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.581,52
Correção monetária (R\$):	576,30
Juros de Mora (R\$):	776,82
Multa (R\$):	539,45
Valor total a recolher (R\$):	3.474,09
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.014.1135.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354,

procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001530, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	117,42
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	90.489,72
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.316,12
Correção monetária (R\$):	1.208,39
Juros de Mora (R\$):	2.081,27
Multa (R\$):	1.131,13
Valor total a recolher (R\$):	7.736,91
Vencimento:	20/08/2021

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.014.1135.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001531, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	129,25
Padrão:	MÉDIO

Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	99.606,51
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.650,21
Correção monetária (R\$):	1.330,13
Juros de Mora (R\$):	2.290,96
Multa (R\$):	1.245,08
Valor total a recolher (R\$):	8.516,38
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.014.1135.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001532, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	127,45
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	98.219,34

Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.599,38
Correção monetária (R\$):	1.311,61
Juros de Mora (R\$):	2.259,06
Multa (R\$):	1.227,75
Valor total a recolher (R\$):	8.397,80
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.014.1135.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001533, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	160,30
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	123.535,20
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.527,11

Correção monetária (R\$):	1.649,67
Juros de Mora (R\$):	2.841,32
Multa (R\$):	1.544,20
Valor total a recolher (R\$):	10.562,30
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.014.1135.005.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001534, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	52,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	40.459,13
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.482,68
Correção monetária (R\$):	540,29
Juros de Mora (R\$):	930,57
Multa (R\$):	505,74
Valor total a recolher (R\$):	3.459,28
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vin-
te) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no
artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011,
foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do
Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do ar-
tigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição
municipal Nº 02.18.014.1135.006.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do
referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTI-
MAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354,
procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001535,
conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das
obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário
Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código
Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	47,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	36.605,88
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.341,47
Correção monetária (R\$):	488,83
Juros de Mora (R\$):	841,94
Multa (R\$):	457,58
Valor total a recolher (R\$):	3.129,82
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação
de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo
Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vin-
te) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no

artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011,
foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do
Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do ar-
tigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição
municipal Nº 02.18.014.1135.007.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do
referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTI-
MAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354,
procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001536,
conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das
obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário
Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código
Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	47,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	36.605,88
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.341,47
Correção monetária (R\$):	488,83
Juros de Mora (R\$):	841,94
Multa (R\$):	457,58
Valor total a recolher (R\$):	3.129,82
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação
de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo
Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vin-
te) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no
artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.014.1135.008.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001537, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	40,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	30.826,00
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.129,66
Correção monetária (R\$):	411,65
Juros de Mora (R\$):	709,00
Multa (R\$):	385,33
Valor total a recolher (R\$):	2.635,64
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do

Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.014.1135.009.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001538, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	82,26
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	63.393,67
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.323,15
Correção monetária (R\$):	846,55
Juros de Mora (R\$):	1.458,06
Multa (R\$):	792,42
Valor total a recolher (R\$):	5.420,18
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.014.1135.010.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001539, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	80,24
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	61.836,96
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.266,10
Correção monetária (R\$):	825,76
Juros de Mora (R\$):	1.422,26
Multa (R\$):	772,96
Valor total a recolher (R\$):	5.287,08
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA CRISTINA MOROTTI FERREIRA
CPF: 002.254.027-00

Considerando as informações do processo administrativo nº 24877/2011, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.014.1135.011.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001540, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2017
Área (m²):	80,24
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	61.836,96
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.266,10
Correção monetária (R\$):	825,76
Juros de Mora (R\$):	1.422,26
Multa (R\$):	772,96
Valor total a recolher (R\$):	5.287,08
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: RENATA CARDOSO FREIRE
CPF: 105.877.717-39

Considerando as informações da CI nº15/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0105.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001566, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código

Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m²):	138,62
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	106.827,50
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.598,23
Correção monetária (R\$):	1.743,15
Juros de Mora (R\$):	3.204,83
Multa (R\$):	1.335,34
Valor total a recolher (R\$):	9.881,55
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LEONEL JOSÉ ONÓRIO
CPF: 301.886.107-82

Considerando as informações da CI nº17/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0125.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001567, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m²):	63,61
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	49.021,05
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.651,16
Correção monetária (R\$):	799,90
Juros de Mora (R\$):	1.470,64
Multa (R\$):	612,76
Valor total a recolher (R\$):	4.534,46
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: BISMARCK JOSÉ ONÓRIO
CPF: 008.264.007-60

Considerando as informações da CI nº18/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0125.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001568, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m²):	126,17
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	97.232,91
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.275,06
Correção monetária (R\$):	1.586,59
Juros de Mora (R\$):	2.916,99
Multa (R\$):	1.215,41
Valor total a recolher (R\$):	8.994,05
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vin-
te) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no
artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LEONEL JOSÉ ONÓRIO
CPF: 301.886.107-82

Considerando as informações da CI nº19/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0125.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001569, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m²):	96,92
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	74.691,40
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.515,80
Correção monetária (R\$):	1.218,77
Juros de Mora (R\$):	2.240,74
Multa (R\$):	933,64
Valor total a recolher (R\$):	6.908,95
Vencimento:	20/08/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vin-
te) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no
artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

RESOLUÇÃO CGM Nº 11/2021

DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO 3º BIMESTRE DE 2021.

O CONTROLADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 3º Bimestre de 2021, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13 e 14, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 1 (URF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso III e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				BALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.772.600,00	12.407.100,00	190.419,00	1,58	599.615.988,8	47,5	651.099.935,5
RECEITAS CORRENTES	1.063.899,000,00	1.127.236.300,00	194.737,07	17,3	598.017.673,3	52,0	541.218.633,0
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.837,500,00	2.837,500,00	30.541,53	10,8	149.634.599,2	52,7	134.121.440,8
Impostos	2.756,100,00	2.756,100,00	29.534,93	10,7	142.203.625,9	51,6	133.412.174,1
Taxas	81,400,00	81,400,00	1.006,59	12,4	7.430.973,3	91,3	709.286,7
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
CONTRIBUIÇÕES	42.048,300,00	43.514,078,00	7.339,94	16,9	24.342.033,0	56,9	19.172.045,6
Contribuições Sociais	34.048,300,00	34.048,300,00	5.391,24	15,8	18.360.360,6	53,9	10.687.949,4
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	8.000,000,00	9.465,778,00	1.948,70	20,8	5.981.682,4	63,2	3.484.086,2
RECEITA PATRIMONIAL	81.593,400,00	81.593,400,00	17.194,19	21,1	29.922.278,9	36,7	51.671.121,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.800,00	16.800,00	24.82,89	13,0	71.256,6	37,7	117.543,4
Valores Mobiliários	81.404,600,00	81.404,600,00	17.169,30	21,1	29.891.022,4	36,7	51.533.677,6
Deleg. Serv. Públ. Med. Concessão, Permissão, Autoriz., Licença	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Demas Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.810,900,00	15.849,238,00	32.477,78	20,5	8.862.121,8	55,9	8.987.116,6
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.810,900,00	15.849,238,00	32.477,78	20,5	8.862.121,8	55,9	8.987.116,6
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.094,350,00	6.665,514,00	133,927,35	20,1	366.161.037,8	54,9	300.404.102,7
Transferências da União e de suas Entidades	2.810,450,00	3.171,167,30	67.124,20	21,2	173.711.303,5	54,8	143.466.066,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	2.059,550,00	2.769,277,20	47,915,14	17,3	136.087.184,3	49,1	140.675.605,9
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transf. de Instituições Privadas	98,000,00	98,000,00	8.47,05	8,2	1.703.501,6	177,4	-743.501,6
Transf. de Outras Instituições Públicas	71.475,000,00	71.475,000,00	16,040,95	22,2	54.699.088,3	76,5	16.815.931,7
Transf. do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transf. de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35,256,900,00	35,958,448,00	24,863,37	6,9	7.095.642,5	19,7	28.862.806,4
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52,780,00	52,780,00	1,815,40	34,4	412.425,0	78,1	115.375,0
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	2,282,500,00	2,282,500,00	8,699,62	28,9	2.320.075,3	101,6	-37.575,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Demas Receitas Correntes	32,446,600,00	33,148,148,00	1,644,79	5,0	4.363.142,1	13,2	28.785.006,8
RECEITAS DE CAPITAL	113,377,000,00	113,479,298,00	1,862,000,00	1,5	3.597.985,5	3,2	109.881.302,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	113,377,000,00	113,479,298,00	1,862,000,00	1,5	3.597.985,5	3,2	109.881.302,5
Transf. da União e de suas Entidades	113,377,000,00	113,479,298,00	1,862,000,00	1,5	3.597.985,5	3,2	109.881.302,5
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transf. de Instituições Privadas	1,000,00	1,000,00	0,00	0,0	0,00	0,0	1,000,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Demas Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	54,724,000,00	54,724,000,00	59,361,37	10,8	20.230.520,5	37,0	-34.493.479,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II+III)	12,327,000,000,00	12,951,100,000,00	202,355,22,54	15,8	600.846.189,3	47,1	685.593.415,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANÇ. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,0	-	0,0	0,00
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (II+IV)	12,327,000,000,00	12,951,100,000,00	202,355,22,54	15,8	600.846.189,3	47,1	685.593.415,0
DEFICIT					0,00		
TOTAL (VI) = (V+V)	12,327,000,000,00	12,951,100,000,00	202,355,22,54	15,8	600.846.189,3	47,1	685.593.415,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (7º) - Créditos adicionais					50.282.185,0		
Superávit Financeiro					50.282.185,0		
Reserva de Créditos Adicionais					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:34h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	54.724.000,0	54.724.000,0	5.936.137,7	10,8	20.230.520,5	37,0	34.493.479,5
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	54.724.000,0	54.724.000,0	5.936.137,7	10,8	20.230.520,5	37,0	34.493.479,5
Contribuições Sociais	54.724.000,0	54.724.000,0	5.936.137,7	10,8	20.230.520,5	37,0	34.493.479,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	54.724.000,0	54.724.000,0	5.936.137,7	10,8	20.230.520,5	37,0	34.493.479,5

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2021 (f)		No Bimestre	Até 06/2021 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.202.676.000,0	1.324.504.070,3	70.523.529,8	917.292.002,9	407.212.067,4	177.236.173,5	487.638.244,2	836.865.826,1	468.308.072,1
DESPESAS CORRENTES	911.166.500,0	1.019.263.418,1	68.869.628,6	871.769.876,1	147.493.542,0	169.088.649,4	471.015.568,6	548.247.849,5	452.849.103,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	478.136.000,0	490.571.425,8	7.779.888,7	445.178.803,1	45.392.622,7	82.675.351,4	248.607.345,0	241.874.080,8	247.565.125,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.023.000,0	5.595.714,8	563.081,5	5.595.714,8	0,0	1.854.358,4	4.593.063,8	1.002.651,0	4.593.063,8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.007.500,0	523.096.277,5	60.526.658,4	420.995.358,3	102.100.919,2	84.758.939,6	217.725.159,8	305.371.117,7	200.690.914,3
DESPESAS DE CAPITAL	172.502.500,0	186.323.652,2	1.653.901,2	45.522.126,8	140.801.525,4	8.147.524,1	16.622.675,6	160.700.976,6	15.459.868,4
INVESTIMENTOS	165.547.500,0	181.034.189,8	598.787,8	40.232.665,3	140.801.524,5	6.507.525,0	11.786.794,2	160.265.395,8	10.605.066,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.045.000,0	5.289.462,4	1.055.113,4	5.289.461,5	0,0	1.630.899,1	4.853.881,4	4.35.881,4	4.853.881,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.917.000,0	118.917.000,0	0,0	0,0	118.917.000,0	0,0	0,0	118.917.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.324.000,0	21.217.699,0	1.173.333,7	16.035.406,0	5.182.293,0	5.322.183,1	13.407.161,5	7.810.537,5	13.316.126,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX)	1.232.000.000,0	1.345.721.769,3	71.696.863,5	933.327.408,9	412.394.360,4	182.558.356,6	501.045.405,7	844.676.363,6	481.625.098,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANÇ.) (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XII + XI)	1.232.000.000,0	1.345.721.769,3	71.696.863,5	933.327.408,9	412.394.360,4	182.558.356,6	501.045.405,7	844.676.363,6	481.625.098,8
SUPERÁVIT (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XIV) = (XI + XII + XIII)	1.232.000.000,0	1.345.721.769,3	71.696.863,5	933.327.408,9	412.394.360,4	182.558.356,6	501.045.405,7	844.676.363,6	481.625.098,8
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	29.324.000,0	21.217.699,0	1.173.333,7	16.035.406,0	5.182.293,0	5.322.183,1	13.407.161,5	7.810.537,5	13.316.126,7
DESPESAS CORRENTES	29.324.000,0	21.217.699,0	1.173.333,7	16.035.406,0	5.182.293,0	5.322.183,1	13.407.161,5	7.810.537,5	13.316.126,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	29.324.000,0	21.217.699,0	1.173.333,7	16.035.406,0	5.182.293,0	5.322.183,1	13.407.161,5	7.810.537,5	13.316.126,7

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:34h

Anexo 1 do RREO

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até 06/2021 (d)	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Legislativa	1.202.676.000,0	1.204.504.070,3	70.523.509,8	917.292.000,0	68,3	177.236.173,5	487.030.244,2	97,3
Ação Legislativa	32.180.000,0	34.892.164,6	5.190.141,1	17.183.728,3	5,8	5.411.016,3	15.441.640,5	3,1
Administrativa	32.180.000,0	34.892.164,6	5.190.141,1	17.183.728,3	5,8	5.411.016,3	15.441.640,5	3,1
Planejamento e Orçamento	203.844.000,0	229.389.788,5	43.464.881,8	196.691.722,0	21,1	34.315.654,2	167.436.558,6	21,4
Administração Geral	11.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Tecnologia da Informação	175.817.000,0	192.263.155,4	11.239.237,1	169.328.408,5	18,1	31.141.788,4	97.649.267,9	19,5
Administração de Recursos	5.690.000,0	8.131.092,1	1.133.539,0	4.384.009,5	0,5	103.027,1	412.166,0	0,1
Assistência ao Portador de Deficiência	19.356.000,0	22.548.830,0	201.964,9	21.309.304,1	2,3	2.604.291,2	8.423.360,3	1,7
Atenção Básica	1.850.000,0	1.420.867,4	600.000,0	1.320.000,0	0,1	100.861,4	549.563,0	0,1
Turismo	510.000,0	510.000,0	0,0	210.000,0	0,0	300.000,0	201.732,4	0,0
Segurança Pública	30.000,0	6.629,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	1.865.000,0	1.956.169,1	203.079,0	969.631,8	0,1	1.687.537,4	242.562,6	0,0
Informação e Inteligência	1.535.000,0	1.595.000,0	74.500,0	576.730,0	0,1	1.016.274,0	134.313,8	0,0
Turismo	200.000,0	291.169,1	208.069,1	289.905,8	0,0	1.263,3	100.268,0	0,0
Assistência Social	70.000,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência ao Idoso	10.572.500,0	11.166.987,9	1.488.051,9	7.407.182,2	0,8	3.769.775,7	3.155.827,5	0,8
Assistência ao Portador de Deficiência	947.000,0	947.000,0	0,0	500.000,0	0,1	387.000,0	262.066,0	0,1
Assistência à Criança e ao Adolescente	746.000,0	461.000,0	0,0	354.079,2	0,0	106.000,0	159.100,7	0,0
Assistência Comunitária	1.642.000,0	1.504.670,0	171.844,9	975.095,8	0,1	529.574,2	346.464,4	0,1
Previdência Social	7.237.500,0	8.254.287,9	1.318.207,9	5.518.007,1	0,6	2.756.260,8	2.388.181,4	0,5
Previdência do Regime Estatutário	131.301.000,0	131.301.000,0	801.091,7	106.621.091,7	11,4	24.679.968,3	52.485.753,3	10,5
Saúde	265.259.000,0	314.731.779,6	15.896.439,0	274.979.604,9	29,5	39.752.174,8	163.330.642,1	32,6
Planejamento e Orçamento	0,0	16.627,1	0,0	0,0	0,0	16.627,1	0,0	0,0
Administração Geral	3.206.000,0	3.193.868,5	21.370,0	3.052.122,6	0,3	147.546,0	641.870,0	0,1
Atenção Básica	116.000,0	1.991.858,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.028.000,0	132.240.268,2	-8.791.857,4	122.309.127,7	13,1	10.031.830,5	76.270.070,5	15,2
Suporte Profilático e Terapêutico	128.337.000,0	169.805.068,4	18.337.747,4	148.462.500,4	15,9	20.412.506,0	86.339.752,0	17,2
Vigilância Sanitária	1.998.000,0	3.825.314,9	44.037,5	334.292,5	0,0	3.491.022,4	0,0	0,0
Vigilância Epidemiológica	306.000,0	501.000,0	35.836,5	164.100,0	0,0	336.160,0	23.248,6	0,0
Alimentação e Nutrição	1.897.000,0	3.535.909,7	209.105,0	727.401,7	0,1	2.806.506,0	55.500,0	0,0
Ensino Superior	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0
	256.000,0	500.354,9	0,0	0,0	0,0	500.354,9	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:34h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 62, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021		No Bimestre	Até 06/2021	
		(a)		(b)	% (b/a) (b)		(d)	% (d/a) (d)
Trabalho								
Empregabilidade	9.000.000,0	1.708.462,1	0,0	270.177,4	0,0	168.471,7	168.471,7	0,0
Fomento ao Trabalho	50.000,0	-41.394,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Profissional	0,0	1.041.390,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Turismo	9.000.000,0	622.677,4	0,0	270.177,4	0,0	168.471,7	168.471,7	0,0
Educação								
Educação de Jovens e Adultos	176.418.000,0	999.737.189,4	9.258.867,3	194.927.134,7	16,8	22.035.671,5	64.800.960,8	12,9
Educação Fundamental	144.810.000,0	569.970.232,0	3.176.778,8	132.817.595,1	14,2	18.061.811,3	54.944.545,9	11,0
Ensino Superior	56.000,0	57.169,2	0,0	36.446,4	0,0	4.363,6	10.341,8	0,0
Educação Infantil	20.781.000,0	21.033.200,9	1.308.500,1	17.108.590,1	1,8	2.135.237,8	8.001.775,4	1,3
Educação de Jovens e Adultos	2.182.000,0	2.063.693,3	43.898,0	1.529.980,4	0,2	272.424,8	528.452,3	0,2
Educação Especial	9.787.000,0	7.607.858,5	-1.268.370,6	5.432.041,8	0,6	2.175.816,8	2.324.868,4	0,6
Cultura								
Pat. Hist., Artístico e Arqueológico	3.825.000,0	3.676.340,1	7.635,0	7.635,0	0,0	7.635,0	7.635,0	0,0
Pat. Hist., Artístico e Arqueológico	3.040.000,0	2.587.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	780.000,0	688.740,1	7.000,0	7.000,0	0,0	7.000,0	7.000,0	0,0
Urbanismo								
Infra-estrutura Urbana	132.696.000,0	157.351.169,0	22.315.000,0	122.719.628,0	13,1	34.632.139,3	62.566.873,8	12,9
Serviços Urbanos	38.744.000,0	37.814.200,9	2.276.843,1	17.025.100,3	1,9	3.334.625,0	7.165.969,4	1,4
Turismo	92.786.000,0	109.374.968,1	20.036.161,8	105.033.866,3	11,3	3.341.103,8	25.830.652,2	11,6
Habituação	11.162.000,0	11.162.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Habituação Urbana	130.000,0	134.900,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saneamento	91.816.000,0	92.769.858,9	973.171,9	19.306.577,5	1,2	81.963.281,3	1.143.801,7	0,4
Administração Geral	1.300.000,0	2.142.779,8	432.183,5	1.711.630,4	0,2	430.989,4	368.003,0	0,2
Saneamento Básico Urbano	38.206.000,0	38.637.109,1	540.868,4	9.094.757,2	1,0	81.532.321,9	1.302.336,8	0,3
Gestão Ambiental								
Administração Geral	791.000,0	2.798.837,3	92.416,2	368.661,1	0,0	43.879,0	168.891,5	0,0
Infra-estrutura Urbana	150.000,0	140.000,0	0,0	110.000,0	0,0	30.000,0	25.000,0	0,0
Saneamento Básico Urbano	100.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,0	480.000,0	27.416,3	47.416,3	0,0	432.563,8	177,6	0,0
Controle Ambiental	140.000,0	212.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Hídricos	5.000,0	13.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Sanitária Animal	210.000,0	1.022.137,5	65.000,0	211.244,9	0,0	810.892,7	63.713,9	0,0
Ciência e Tecnologia								
Desenvolvimento Científico	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desenv. Tecnológico e Engenharia	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:34h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021		No Bimestre	Até 06/2021	
			(a)	(b)	% (b/total a)	(d)	% (d/total d)	
Agricultura								
Promoção da Produção Animal	1.500.000,0	1.551.510,0	11.667,3	12.180,7	0,8	8.019,0	9.103,4	1.542.496,6
Abastecimento	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,0	251.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	251.500,0
Defesa Agropecuária	1.294.000,0	1.292.000,0	3.077,3	4.170,7	0,0	0,0	1.003,4	1.293.000,0
Comércio e Serviços	40.000,0	28.010,0	8.010,0	0,0	0,0	8.010,0	0,0	20.000,0
Promoção Comercial	878.000,0	851.994,0	8.000,0	26.800,0	0,9	8,0	8.060,9	843.938,0
Turismo	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Energia								
Conservação de Energia	868.000,0	841.968,0	8.000,0	26.800,0	0,9	8,0	8.060,9	833.938,0
Energia Elétrica	4.143.000,0	5.608.778,6	1.465.778,6	5.465.778,6	0,6	966.243,3	2.218.696,2	3.399.882,4
Transporte	4.000.000,0	5.465.778,6	1.465.778,6	5.465.778,6	0,6	966.243,3	2.218.696,2	3.347.532,4
Transporte Rodoviário	143.000,0	143.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	143.000,0
Desporto e Lazer	6.000.000,0	6.000.000,0	6.000.000,0	6.000.000,0	0,7	1.316.894,9	4.149.529,5	1.888.478,5
Desporto de Rendimento	6.000.000,0	6.000.000,0	6.000.000,0	6.000.000,0	0,7	1.316.894,9	4.149.529,5	1.888.478,5
Desporto Comunitário	360.000,0	162.460,0	40.890,0	40.890,0	0,9	0,0	0,0	162.460,0
Encargos especiais	20.000,0	44.900,0	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	44.900,0
Serviço da Dívida Interna	340.000,0	120.500,0	800,0	800,0	0,0	0,0	0,0	120.500,0
Reserva de Contingência	12.000.000,0	10.895.177,2	1.618.194,9	16.035.496,0	1,2	3.294.257,4	9.446.945,3	1.438.232,0
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	12.000.000,0	10.895.177,2	1.618.194,9	16.035.496,0	1,2	3.294.257,4	9.446.945,3	1.438.232,0
Reserva de Contingência	118.917.000,0	118.917.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	118.917.000,0
Reserva de Contingência	117.917.000,0	117.917.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	117.917.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
TOTAL (II) = (I + II)	39.324.000,0	21.217.690,0	1.173.333,7	16.035.496,0	1,7	5.352.183,1	13.407.361,5	7.016.628,5
	1.232.000.000,0	1.345.721.705,3	71.096.063,5	833.327.409,0	100,00	162.508.356,6	501.045.405,7	844.676.363,6

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021		No Bimestre	Até 06/2021	
			(a)	(b)	% (b/total a)	(d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)								
Legislativa								
Ação Legislativa	29.324.000,0	21.217.690,0	1.173.333,7	16.035.496,0	1,7	5.352.183,1	13.407.361,5	7.016.628,5
Administrativa								
Administração Geral	920.000,0	920.000,0	141.276,4	424.876,3	0,0	141.276,4	424.876,3	495.123,7
Administração Geral	920.000,0	920.000,0	141.276,4	424.876,3	0,0	141.276,4	424.876,3	495.123,7
Administração Geral	7.519.000,0	4.231.734,4	628.485,2	3.911.557,6	0,4	1.470.347,9	3.694.754,2	536.980,2
Administração Geral	7.519.000,0	4.231.734,4	628.485,2	3.911.557,6	0,4	1.470.347,9	3.694.754,2	536.980,2
Saúde								
Atenção Básica	10.000.000,0	7.733.389,0	-1.186.311,7	7.733.389,0	0,8	2.120.675,0	5.321.947,9	2.411.441,1
Atenção Básica	10.000.000,0	7.733.389,0	-1.186.311,7	7.733.389,0	0,8	2.120.675,0	5.321.947,9	2.411.441,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:34h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

PREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")										RS1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até 06/2021 (d)	%(d/total d)	
Educação	10.885.000,0	8.332.575,6	1.589.883,9	3.965.583,2	0,4	4.366.992,5	1.589.883,9	3.965.583,2	0,8	4.366.992,5
Ensino Fundamental	8.800.000,0	6.396.960,6	1.286.334,9	3.209.785,9	0,3	3.187.174,8	1.286.334,9	3.209.785,9	0,6	3.187.174,8
Educação Infantil	1.300.000,0	1.088.393,5	195.965,6	483.691,6	0,1	604.701,9	195.965,6	483.691,6	0,1	604.701,9
Educação de Jovens e Adultos	170.000,0	186.882,3	30.360,0	79.728,3	0,0	107.154,0	30.360,0	79.728,3	0,0	107.154,0
Educação Especial	615.000,0	660.339,2	77.223,4	192.377,4	0,0	487.961,8	77.223,4	192.377,4	0,0	487.961,8

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:34h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRP, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OCT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEB/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.225.148,1	78.735.859,2	77.775.267,8	81.822.978,4	144.057.371,2	134.450.016,0	90.715.420,0	124.267.107,0	94.506.016,8	94.403.627,1	105.904.094,2	101.943.903,8	1.239.187.173,3	1.196.051.306,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	18.380.381,9	13.634.564,1	15.306.866,0	17.354.001,4	15.483.197,5	16.856.278,3	17.206.310,8	83.239.196,8	22.968.802,8	15.968.717,5	14.071.328,7	16.470.222,0	247.242.846,3	283.756.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.455.535,2	2.583.298,7	2.603.500,2	2.400.312,1	2.435.789,0	1.826.485,0	3.317.245,8	47.221.790,4	3.040.962,8	2.952.648,3	2.704.139,5	3.454.367,9	75.702.156,9	87.200.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.486.879,9	6.538.920,4	6.873.963,0	6.983.008,3	7.358.171,2	7.948.719,1	7.919.022,4	7.483.447,8	8.980.300,5	6.333.195,1	6.264.589,0	8.194.762,6	88.367.789,3	107.300.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.271.991,8	1.235.380,0	1.256.257,5	1.578.579,4	988.282,2	1.178.881,7	652.264,8	1.071.702,3	2.427.251,2	1.544.873,6	1.351.733,1	1.456.786,4	16.054.928,1	13.421.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.345.718,8	2.951.496,5	3.891.174,5	5.829.024,5	4.214.331,8	8.123.920,7	2.801.424,8	2.836.979,4	7.026.736,5	4.203.687,2	3.121.925,0	2.862.251,0	52.990.776,0	57.545.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.235,2	365.487,9	581.070,4	560.127,1	345.812,7	120.239,2	795.553,4	4.615.280,0	614.551,8	534.353,3	584.982,1	511.751,7	10.127.125,7	8.280.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.378.704,7	3.298.137,7	3.130.843,5	3.247.598,4	3.504.270,0	3.594.308,2	5.060.312,8	4.076.438,8	3.486.824,8	3.888.710,4	3.553.082,5	3.686.862,2	44.455.954,4	43.514.078,8
RECEITA PATRIMONIAL	19.290.729,0	-4.403.014,9	-9.010.415,0	1.462.062,4	48.887.553,7	23.844.720,8	-5.823.162,2	-5.280.763,2	8.807.357,2	13.934.669,7	13.247.913,4	3.946.284,1	109.073.944,2	81.593.400,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.313.413,9	-4.483.648,7	-9.060.862,0	942.707,0	27.248.342,3	23.190.654,7	-6.515.354,7	-5.992.590,1	8.271.475,8	13.042.789,9	12.449.652,1	3.098.937,5	82.278.539,0	76.059.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	77.345,1	80.633,8	86.446,5	590.354,5	21.829.211,4	854.065,8	602.152,5	711.827,9	625.881,3	891.883,8	798.261,3	847.340,6	27.894.404,0	4.933.800,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	1.319.728,7	1.141.576,1	1.168.065,9	1.181.068,5	1.123.624,5	1.362.222,4	1.184.719,6	1.307.571,3	1.567.866,2	1.554.126,9	1.603.695,0	1.644.042,2	16.169.435,9	15.849.236,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.625.088,2	64.055.326,4	65.453.537,2	57.343.552,5	67.652.286,9	84.876.277,0	80.696.969,5	59.446.922,2	55.021.350,5	58.408.690,7	72.168.074,4	74.870.820,7	797.765.583,0	735.960.140,5
Cota-Parte do FPM	6.814.841,9	4.328.951,9	3.487.008,0	4.692.108,0	6.216.031,1	9.273.055,7	6.753.645,8	8.852.317,0	5.935.522,1	6.203.047,8	7.452.208,2	6.447.598,4	76.460.334,5	94.883.000,0
Cota-Parte do ICMS	18.476.187,7	18.975.530,2	21.305.904,4	19.062.594,1	28.957.501,7	35.981.588,3	18.532.422,8	14.302.367,4	16.893.853,2	18.548.538,7	22.535.296,5	25.833.948,1	257.267.912,9	208.400.000,0
Cota-Parte do IPVA	574.032,9	564.686,0	739.025,2	522.819,8	496.760,1	576.708,8	2.129.690,8	4.787.467,1	2.711.061,2	1.478.871,0	908.900,0	1.023.064,2	16.503.002,7	14.815.811,3
Cota-Parte do ITR	34,2	287,0	1.900,0	27.213,4	14.182,4	14.949,4	9.068,5	144,8	1.944,0	6.128,0	3.518,0	318,6	75.941,4	75.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	487.633,0	529.043,4	713.180,3	765.110,8	760.150,7	1.074.543,2	467.873,2	450.834,7	476.500,8	539.974,0	694.298,0	685.500,7	7.054.724,0	6.000.000,0
Transferências do FUNDEC	5.585.906,7	5.846.071,1	7.106.222,0	6.028.003,9	9.640.094,0	9.537.506,7	9.737.384,0	9.087.520,8	8.416.907,0	8.376.294,0	8.351.592,5	9.440.266,4	98.011.433,4	71.475.000,0
Outras Transferências Correntes	25.676.441,9	33.780.179,0	32.049.391,8	25.027.734,5	22.604.306,5	28.507.914,5	43.036.910,8	21.915.768,3	18.787.759,0	25.348.031,2	32.009.292,4	31.430.941,1	341.772.934,8	309.529.529,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.650.525,5	959.373,9	1.690.370,5	1.274.890,3	8.086.458,4	1.822.153,5	441.270,0	1.477.030,1	1.614.483,4	1.075.721,9	1.180.646,1	1.325.691,0	23.594.419,6	35.264.448,8
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. p/o Plano de Seg. Soc. Surv.	7.921.921,2	8.034.746,3	8.840.274,4	8.109.264,5	10.837.141,2	12.842.481,8	10.263.103,0	8.774.481,5	8.427.295,5	8.254.197,1	9.351.187,4	10.007.000,0	111.819.754,0	131.030.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	2.645.712,1	2.584.243,9	2.466.062,5	2.516.537,9	2.736.183,2	2.823.768,1	4.584.562,8	2.629.080,8	2.523.555,1	2.685.952,2	2.573.764,9	2.594.802,8	33.384.833,0	32.701.300,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEC	567.825,4	564.806,0	1.176.627,0	571.492,8	919.454,9	1.183.506,0	0,0	496.020,7	742.400,4	614.573,9	613.992,0	614.002,3	7.942.824,0	29.520.000,0
	4.718.353,7	4.885.695,2	5.259.564,5	5.017.910,8	7.281.521,1	8.835.185,7	9.578.540,1	5.088.720,0	5.161.337,0	4.953.871,0	6.131.434,5	6.798.100,8	70.492.097,0	69.415.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	83.293.248,9	70.791.122,9	68.005.013,5	73.117.023,8	133.830.230,0	121.616.594,2	86.150.323,5	115.482.730,5	86.150.323,5	86.238.430,0	96.403.498,0	91.936.823,8	1.127.367.424,3	1.000.015.066,3

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.127.367.424,34
RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.127.367.424,34

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:35h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	157.815.000,0	157.815.000,0	60.116.445,8	27.619.315,1
Receitas de Contribuições dos Segurados	25.317.000,0	25.317.000,0	14.205.996,8	13.579.476,7
Civil	25.317.000,0	25.317.000,0	14.205.996,8	13.579.476,7
Ativo	25.110.200,0	25.110.200,0	14.105.428,8	13.485.534,0
Inativo	202.800,0	202.800,0	81.423,9	92.469,4
Pensionista	4.000,0	4.000,0	19.144,1	1.474,3
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	45.026.000,0	45.026.000,0	16.269.162,1	15.631.094,6
Civil	45.026.000,0	45.026.000,0	16.269.162,1	15.631.094,6
Ativo	45.026.000,0	45.026.000,0	16.269.162,1	15.631.094,6
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	76.545.000,0	76.545.000,0	29.113.817,8	-2.191.198,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	76.545.000,0	76.545.000,0	29.113.817,8	-2.191.198,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	10.927.000,0	10.927.000,0	627.469,1	599.932,5
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.920.000,0	10.920.000,0	608.655,8	595.116,3
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atual do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	7.000,0	7.000,0	18.813,3	3.816,2
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + II - III)	157.815.000,0	157.815.000,0	60.116.445,8	27.619.315,1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020	3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
Benefícios - Civil	34.401.000,0	34.401.000,0	23.440.346,9	23.660.000,0	11.813.821,1	11.546.861,8
Aposentadorias	32.896.000,0	32.896.000,0	22.000.000,0	22.500.000,0	10.584.754,3	10.754.861,7
Pensões	1.895.000,0	1.895.000,0	1.440.346,9	1.400.000,0	1.219.066,8	752.044,1
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	34.401.000,0	34.401.000,0	23.440.346,9	23.660.000,0	11.813.821,1	11.546.861,8
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	123.414.000,0	123.414.000,0	36.676.098,9	37.119.315,1	48.302.624,7	16.072.453,3

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	531.399,6	0,0
Investimentos e Aplicações	984.403.776,2	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	984.935.175,8	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CEGLIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (VI)	41.795.000,00	41.795.000,00	15.151.089,99	13.303.251,4
Recostas de Contribuições dos Segurados	8.731.300,00	8.731.300,00	4.154.353,7	4.442.870,4
Civil	8.731.300,00	8.731.300,00	4.154.353,7	4.442.870,4
Ativo	7.759.100,00	7.759.100,00	3.573.944,2	3.854.354,8
Inativo	871.100,00	871.100,00	580.409,5	588.515,6
Pensionista	1.011.000,00	1.011.000,00	569.014,1	566.727,7
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Contribuições Patronais	9.999.000,00	9.999.000,00	3.991.358,5	4.274.162,7
Civil	9.999.000,00	9.999.000,00	3.991.358,5	4.274.162,7
Ativo	9.999.000,00	9.999.000,00	3.991.358,5	4.274.162,7
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	4.765.700,00	4.765.700,00	4.502.887,3	1.679.189,4
Recostas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários	4.765.700,00	4.765.700,00	4.502.887,3	1.679.189,4
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.000.000,00	18.000.000,00	2.532.460,4	2.907.028,9
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.532.460,4	2.907.028,9
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (VI + VII)	41.795.000,00	41.795.000,00	15.151.089,99	13.303.251,4

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	3º Bim/2020	3º Bim/2021	3º Bim/2020
Benefícios - Civil	56.700.000,00	56.700.000,00	83.005.741,8	80.950.000,00	40.534.886,1	39.079.755,7
Aposentadorias	75.961.000,00	75.961.000,00	71.000.000,00	70.300.000,00	35.750.116,1	34.794.181,3
Pensões	11.650.000,00	11.650.000,00	12.000.741,8	10.650.000,00	5.258.880,0	5.185.152,4
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XII)	56.700.000,00	56.700.000,00	83.005.741,8	80.950.000,00	40.534.886,1	39.079.755,7
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XIII) = (XI - XII)	-14.905.000,00	-14.905.000,00	-31.844.651,9	-31.844.651,9	-25.383.796,1	-25.776.504,3

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	29.996.878,1
Recursos para Formação do Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	3º Bim/2020	3º Bim/2021	3º Bim/2020
Despesas Correntes (XV)	5.487.000,00	5.487.000,00	3.300.910,1	2.730.435,1	1.740.016,4	1.366.911,8
Despesas de Capital (XVI)	100.000,00	100.000,00	5.133,3	6.716,0	26.477,3	6.700,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XVII) = (XV + XVI)	5.587.000,00	5.587.000,00	3.306.043,4	2.737.151,1	1.766.493,7	1.373.611,8
Resultado da Administração RPPS (XVIII) = (XIV - XVII)	-5.587.000,00	-5.587.000,00	-3.306.043,4	-2.737.151,1	-1.766.493,7	-1.373.611,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO DE GLIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)			
Contribuição dos Servidores	0,0	0,0			
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVI)	0,0	0,0			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 30/Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	182.795.673,00	165.524.008,70
DEDUÇÕES (XXX)	100.705.293,80	129.978.221,10
Disponibilidade de Caixa	100.408.762,90	129.681.690,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	123.418.668,00	135.903.088,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.010.105,10	6.221.398,70
Demais Haveres Financeiros	296.530,90	296.530,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	82.090.379,20	35.545.787,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	46.544.591,60	
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o 3º Bimestre / 2021		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	16.788.706,40	
RECIBTA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - X) + XXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII	29.755.885,20	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-12.518.986,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 29/07/2021 16:35h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		Jan a Jun 2021					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS CORRENTES (I)	1.127.238.308,3	586.017.673,3					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.756.000,0	149.634.569,2					
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (PTU)	97.200.000,0	65.591.214,4					
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	107.300.000,0	45.180.077,3					
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	13.421.000,0	8.544.614,5					
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	57.545.000,0	22.662.179,6					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.290.000,0	7.656.473,4					
Contribuições	43.514.078,6	24.342.033,0					
Receita Patrimonial	81.593.400,0	29.922.278,9					
Aplicações Financeiras (FI)	81.404.600,0	29.851.022,4					
Outras Receitas Patrimoniais	188.800,0	7.126,5					
Transferências Correntes*	686.565.140,5	366.161.037,8					
Cota Parte FPM (80%)	51.885.000,0	33.316.272,2					
Cota Parte ICMS (80%)	216.800.000,0	91.558.949,2					
Cota Parte IPVA (80%)	12.215.611,3	10.431.078,8					
Cota Parte ITR (80%)	60.000,0	16.896,4					
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0					
L.C. Nº 81/89	4.800.000,0	2.652.065,7					
Transferências do FUNDEB	71.475.000,0	54.659.088,3					
Outras Transferências Correntes	309.529.529,2	173.526.707,2					
Demais Receitas Correntes	51.807.687,2	15.957.764,4					
Outras Receitas Financeiras (III)	2.104.300,0	395.005,4					
Receitas Correntes Restantes	49.703.387,2	15.562.759,0					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III-III)	1.043.727.406,3	555.771.645,5					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	113.479.298,0	3.597.995,5					
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0					
Alienação de Bens	0,0	0,0					
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0					
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0					
Outras Aliações de bens	0,0	0,0					
Transferências de Capital	113.479.298,0	3.597.995,5					
Convênios	112.976.000,0	1.913.888,5					
Outras Transferências de Capital	503.298,0	1.684.107,0					
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0					
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	113.479.298,0	3.597.995,5					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.157.206.704,3	559.369.641,0					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.019.263.418,1	871.769.876,1	471.015.568,8	452.949.103,7	10.346.167,9	32.003.382,4	32.003.382,4
Pessoal e Encargos Sociais	490.571.425,8	445.170.003,1	248.697.345,0	247.595.125,6	165.178,7	518.211,8	518.211,8
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.595.714,8	5.595.714,8	4.593.063,8	4.593.063,8	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	523.096.277,5	420.999.358,3	217.725.159,8	200.690.914,3	10.180.989,2	31.485.170,6	31.485.170,6
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.013.667.703,3	866.174.161,3	466.422.504,8	448.256.039,9	10.346.167,9	32.003.382,4	32.003.382,4
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	186.323.652,2	45.522.126,8	18.822.875,6	15.459.989,4	2.327.778,8	4.457.087,3	4.457.087,3
Investimentos	181.034.189,8	40.232.665,3	11.768.794,2	10.605.989,9	2.327.778,8	4.457.087,3	4.457.087,3
Investimentos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Investimentos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	5.289.462,4	5.289.461,5	4.653.881,4	4.653.881,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	181.034.189,8	40.232.665,3	11.768.794,2	10.605.989,4	2.327.778,8	4.457.087,3	4.457.087,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.8917.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	1.211.381.893,1	906.406.826,6	478.191.299,0	468.862.029,3	12.673.946,7	36.460.469,7	36.460.469,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII) - (XXIII)	--	--	--	51.373.197,7	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art. 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		121.401.100,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2021 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		46.867.935,3
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		4.593.063,8
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVIII) = XXIV + (XXV - XXVI)		93.648.069,2
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-24.733.814,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
RESTOS A PAGAR (EXERCÍCIO INTRA ORÇAMENTÁRIO)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	46.670,6	11.715.572,2	1.868.793,4	9.429.418,9	467.230,5	13.974.510,6	37.663.578,8	5.170.436,4	24.651.597,0	21.016.090,0
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	4.301.954,3	1.316.137,0	37,50	1.247.180,9	4.370.535,3	2.114.671,0	18.792.464,9	3.894.760,5	9.683.162,2	7.345.193,2
FUNDO MUN DIR ORÇ ADICIONAIS ANGRA DOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT E SOTO ANGRA DO	13.946,9	592.301,2	0,0	592.301,2	13.946,9	0,0	2.404.543,5	248.442,7	396.823,9	1.759.276,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS R	12.462,5	812.672,7	0,0	810.761,4	14.603,8	0,0	532.676,9	9.381,23	438.644,7	219,9
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	141.277,2	0,0	0,0	0,0	141.277,2	33.772,8	0,0	0,0	0,0	33.772,8
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS R	0,0	699.215,4	25.495,5	644.872,1	28.853,8	0,0	3.661.046,9	1.359.207,5	1.962.370,1	339.460,3
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REI	246.933,5	0,0	0,0	0,0	246.933,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	6.225,5	0,0	6.225,5	0,0	0,0	23.102,5	0,0	23.102,5	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.017.090,7	101.079,3	4.025,0	1.911.986,4
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA RE	3.999,9	0,0	0,0	0,0	3.999,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
HOSPITAL MUN DA JAPUÍBA ANGRA DOS R	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	989,0	7.427.580,4	134.100,6	6.994.657,8	299.782,0
FUNDO MUN IDOSO ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	600,0	4.000,0	0,0
INSTITUTO MUN AMBIENTE ANGRA DOS RE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99.291,6	24.120,3	64.171,3	0,0
LEGISLATIVO										
CÂMARA ANGRA DOS REIS	0,0	39.127,6	0,0	13.518,0	25.609,6	1.274.297,8	1.364.520,0	68.390,1	420.883,3	2.150.342,4
FUNDO ESPECIAL CÂMARA MUN ANGRA D	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	47.6747,48	15.181.451,6	1.894.057,9	12.741.278,0	5.312.990,5	17.398.232,2	73.984.876,2	11.104.349,7	44.622.688,8	35.696.089,9
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	908.408,1	2.063.550,4	0,0	2.063.550,4	908.408,1	12.9146,5	1.033.537,5	0,0	749.171,9	413.512,1
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.071.618,5	0,0	1.071.618,5	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT E SOTO ANGRA DO	0,0	89.220,2	0,0	89.220,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CÂMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	908.408,1	2.152.770,6	0,0	2.152.770,6	908.408,1	12.9146,5	2.105.156,0	0,0	1.820.790,4	413.512,1
TOTAL (I + II)	5.675.852,9	17.334.222,2	1.894.057,9	14.894.048,6	6.221.398,6	17.527.378,7	76.090.032,2	11.104.349,7	46.443.479,2	36.069.602,0

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
PrefeitoFlávio Henrique de Sá
Secretário de FinançasRoberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do MunicípioCarla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	275.486.000,0	141.978.085,8	51,54
1.1-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.200.000,0	65.591.214,4	67,48
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITB	13.421.000,0	8.544.614,5	63,67
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.300.000,0	45.180.077,3	42,11
1.4-Recita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.565.000,0	22.662.179,6	39,38
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	354.975.611,3	172.469.077,7	48,89
2.1-Cota-Parte PPM	64.885.000,0	41.645.340,0	64,18
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	64.885.000,0	41.645.340,0	64,18
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	269.400.000,0	114.448.886,5	42,48
2.3-Cota-Parte IPÊ-Exportação	6.000.000,0	3.315.082,2	55,25
2.4-Cota-Parte ITR	75.000,0	21.120,4	28,16
2.5-Cota-Parte IPVA	14.615.611,3	13.038.848,6	89,21
2.6-Cota-Parte IOF-Duro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Fiscais provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	630.461.611,3	314.447.163,5	49,88
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	70.995.122,3	34.493.815,5	48,59
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB- 6% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	86.615.280,6	44.117.975,3	50,94

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim 2021 (b)	% (b/a)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	71.595.000,0	54.730.293,1	76,44
6.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	71.595.000,0	54.730.293,1	76,44
6.1.1- Principal	71.475.000,0	54.659.088,3	76,47
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	120.000,0	71.234,8	59,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1- Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1- Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	479.877,7	20.165.252,8	202,16
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			3.712.737,3
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			3.712.737,3
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 7)			58.443.330,4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.934.225,4	66.931.411,2	43.332.804,7	43.332.804,7
10.1- Educação Infantil	6.194.909,5	5.848.962,7	4.379.266,0	4.379.266,0
10.1.1- Creche	6.194.909,5	5.848.962,7	4.379.266,0	4.379.266,0
10.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- Ensino Fundamental	62.739.315,9	60.982.448,4	38.953.538,7	38.953.538,7
11- OUTRAS DESPESAS	6.673.511,9	6.144.395,9	2.056.694,5	2.056.694,5
11.1- Educação Infantil	1.190.991,3	931.114,7	127.025,4	127.025,4
11.1.1- Creche	1.190.991,3	931.114,7	127.025,4	127.025,4
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	5.482.520,7	5.213.281,2	1.929.669,1	1.929.669,1
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	75.607.737,3	72.675.807,0	45.389.499,2	45.389.499,2

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (i)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	62.818.673,8	39.620.067,4	39.620.067,4
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	68.963.068,7	41.676.761,9	41.676.761,9
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
19- Min. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	38.311.205,2	39.620.067,4	39.620.067,4	72,4		
20- Perc. 90% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Min de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (q)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.473.029,3	-14.232.776,6	-14.232.776,6	26,0		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (t)	VALOR APLIC. ATE O 1º QUADR. QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (v)	VALOR NÃO APLICADO (w)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.302.787,4	3.712.737,3	3.712.737,3	3.712.737,3	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	8.302.787,4	3.712.737,3	3.712.737,3	3.712.737,3	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.854.264,1	9.343.708,5	1.939.031,3	1.939.031,3
24.1- Creche	11.854.264,1	9.343.708,5	1.939.031,3	1.939.031,3
24.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	76.894.564,0	52.815.689,5	11.780.144,9	11.264.688,3
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	88.358.828,1	62.159.398,0	13.719.176,2	13.203.700,3

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	59.908.675,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (f, 7)	20.955.252,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.213.117,76
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	35.730.304,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	78.611.790,87	35.730.304,84	11,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.488.385,91	0,00	5.188.732,00	3.213.117,76	2.086.536,15
34.1- Executados com recursos de impostos e Transferências de impostos	5.550.681,38	0,00	1.436.698,47	3.346.904,78	967.078,11
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	4.937.684,55	0,00	3.752.033,53	66.212,98	1.119.438,04
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAP e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação financeira)	19.021.000,0	7.800.181,2
35.1- Salário-Educação	16.233.000,0	6.466.376,2
35.2- PDDE	8.000,0	2.333,6
35.3- Transferências Diretas - FNDE	2.390.000,0	1.216.284,2
35.4- PNATE	120.000,0	39.319,3
35.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,0	45.868,9
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	1.819.016,6
37- RECEITA DE ROLUNTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	19.021.000,0	9.619.198,1

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.071.434,57	1.469.495,80	640.144,38	640.144,38
41.1- Creche	3.071.434,57	1.469.495,80	640.144,38	640.144,38
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	40.974.565,41	24.549.589,61	9.016.405,40	8.066.807,61
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	57.189,67	38.448,36	10.341,78	180,60
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.103.189,65	26.057.533,77	9.666.891,56	8.707.111,39

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	208.069.735,04	160.892.718,85	68.776.606,94	67.300.310,61
47.1- Despesas Correntes	183.858.981,61	149.526.985,56	66.128.631,43	64.653.375,10
47.1.1- Pessoal Ativo	116.348.090,52	110.412.012,91	51.267.342,52	51.267.342,52
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	67.510.891,09	39.114.972,65	14.861.288,91	13.386.032,58
47.2- Despesas de Capital	24.210.753,43	11.365.733,29	2.646.935,51	2.646.935,51
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	24.210.753,43	11.365.733,29	2.646.935,51	2.646.935,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDES (a-e)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a-f)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	11.771.873,58	16.354.614,22
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.730.293,11	6.486.376,95
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	49.141.632,72	9.344.316,38
51- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.360.633,97	13.500.674,80
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	69.875,42	1.502.486,15
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.430.509,39	15.009.140,25

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
PrefeitoFlávio Henrique de Sá
Secretário de FinançasRoberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do MunicípioCarla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 3º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100		Até 3º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			275.468.000,0		275.468.000,0	141.978.085,9	51,5	
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU			97.200.000,0		97.200.000,0	65.591.214,5	67,5	
IPTU			74.000.000,0		74.000.000,0	59.870.898,9	80,9	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			23.200.000,0		23.200.000,0	5.720.315,6	24,7	
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			13.421.000,0		13.421.000,0	8.544.614,5	63,7	
ITBI			7.300.000,0		7.300.000,0	8.511.207,2	116,6	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			6.121.000,0		6.121.000,0	33.407,3	0,5	
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			107.300.000,0		107.300.000,0	45.150.077,3	42,1	
ISS			83.000.000,0		83.000.000,0	42.473.354,8	51,2	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			24.300.000,0		24.300.000,0	2.706.722,5	11,1	
Recicla Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			57.545.000,0		57.545.000,0	22.882.179,6	39,4	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			354.975.811,3		354.975.811,3	172.469.077,7	48,6	
Cota-Parte FPM			64.885.000,0		64.885.000,0	41.845.340,0	64,2	
Cota-Parte ITR			75.000,0		75.000,0	21.120,4	28,2	
Cota-Parte ICMS			269.400.000,0		269.400.000,0	114.448.686,5	42,5	
Cota-Parte IPVA			12.000.000,0		14.615.611,3	13.038.848,6	89,2	
Cota-Parte IPI-Exportação			6.000.000,0		6.000.000,0	3.315.082,2	55,3	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,0		0,0	0,0	0,0	
Desoneração ICMS (LC 87/1996)			0,0		0,0	0,0	0,0	
Outras			0,0		0,0	0,0	0,0	
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)			627.825.000,0		630.441.611,3	314.447.163,6	49,9	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bim/2021 (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (VI)			118.070.000,0	108.029.224,4	107.310.198,7	99,3	72.978.949,9	67,6
Despesas Correntes			118.070.000,0	108.029.224,4	107.310.198,7	99,3	72.978.949,9	67,6
Despesas de Capital			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)			52.327.000,0	60.757.165,3	56.683.256,5	93,3	35.038.275,0	57,7
Despesas Correntes			52.327.000,0	60.757.165,3	56.683.256,5	93,3	35.038.275,0	57,7
Despesas de Capital			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)			150.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes			150.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)			3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes			3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

RS 1.00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes		1.373.000,0	1.262.263,4	1.162.302,8	93,0	102.586,8	13,1	20.212,7	1,6
Despesas de Capital		1.347.000,0	1.256.263,4	1.186.236,8	94,4	100.586,8	15,4	20.212,7	1,6
TOTAL (200+01+V+VI+VII+VIII+IX+X)		26.000,0	6.000,0	23,3	285,6	108.210.761,7	940,3	100.031.437,6	126,8

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	165.191.759,8	108.210.761,7	108.031.437,6
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
= VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	165.191.759,8	108.210.761,7	108.031.437,6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			47.167.074,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	61.043.687,2	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,0	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XXVIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,5	34,4	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (A)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (0 = [B]-[C] ou [D])	
		Empenhadas (B)	Liquidadas (C)	Pagadas (D)		
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XXX d)					0,0	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXX d)		0,0	0,0	0,0	0,0	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,0	0,0	0,0	0,0	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

[illegible]

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:36h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

R\$ 1.000										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)		
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
						<Período Atual> (b)				
						% (B/A) x 100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)				101.516.000,0	125.842.006,5	74.502.861,7	59,3			
Provenientes da União				93.379.000,0	99.311.347,6	52.517.961,4	52,9			
Provenientes dos Estados				8.137.000,0	26.530.658,9	22.074.900,3	83,2			
Provenientes de Outros Municípios				0,0	0,0	0,0	0,0			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)				0,0	0,0	0,0	0,0			
OUTRAS RECEITAS (XXX)				1.876.000,0	1.876.000,0	1.737.940,7	92,6			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)				103.392.000,0	127.718.006,5	76.330.802,4	59,8			
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
						Ano 3º Bim 2021	Ano 3º Bim 2021	Ano 3º Bim 2021		
						(c)	(d)	(e)	(f)	
						% (B/C) x 100	% (B/C) x 100	% (B/C) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXX)				20.948.000,0	31.945.122,8	22.620.318,0	70,8	8.813.008,6	27,0	8.581.628,6
Despesas Correntes				19.345.000,0	27.889.412,4	22.408.261,3	80,3	8.598.331,5	35,7	8.526.893,6
Despesas de Capital				1.604.000,0	4.055.710,4	218.056,7	5,4	54.735,0	1,3	54.735,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXXI)				79.010.000,0	106.147.903,1	91.809.301,9	84,9	51.301.527,0	47,4	49.815.003,3
Despesas Correntes				75.142.000,0	105.135.414,4	91.180.000,0	86,7	50.928.300,5	48,4	49.480.589,6
Despesas de Capital				3.868.000,0	2.992.488,7	629.301,9	21,0	373.226,6	12,5	345.413,7
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXXII)				1.898.000,0	3.825.314,9	334.202,5	8,7	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes				1.898.000,0	3.825.314,9	334.202,5	8,7	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXXIV)				306.000,0	501.000,0	164.100,0	33,8	23.249,8	4,6	23.249,8
Despesas Correntes				290.000,0	290.000,0	164.100,0	62,1	23.249,8	8,9	23.249,8
Despesas de Capital				16.000,0	241.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXXVI)				1.894.000,0	3.532.900,7	727.401,7	20,6	95.500,0	1,6	44.000,0
Despesas Correntes				1.796.000,0	3.108.000,1	727.401,7	23,4	95.500,0	1,8	44.000,0
Despesas de Capital				128.000,0	424.900,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXXVIII)				15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes				15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO DORRADO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:36h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADOT. art 77 - Anexo 12		R\$ 1.00									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Até 3º Bim/2021 (f)	% (f/c) x 100	% (f/c) x 100
			Ano 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x 100	Ano 3º Bim/2021 (g)	% (g/c) x 100	Ano 3º Bim/2021 (h)	% (h/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XL.VI+VII+XXXX)	130.028.000,0	130.974.347,2	120.942.518,7	170,2	81.502.018,9	94,5	81.500.578,5	94,4			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL.VI+VIII+XXXX)	128.337.000,0	108.905.086,4	146.492.260,4	178,3	86.309.752,0	105,1	84.847.278,3	103,7			
SUPOORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XL.VI+VIII+XXXX)	1.896.000,0	3.825.314,9	304.202,5	8,7	0,0	0,0	0,0	0,0			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XL.VI+VIII+XXXX)	306.000,0	501.000,0	164.100,0	32,8	23.249,0	4,6	23.249,0	4,6			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XL.VI+VIII+XXXX)	1.897.000,0	3.535.908,7	727.401,7	20,6	55.500,0	1,6	44.000,0	1,2			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XL.VI+VIII+XXXX)	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XL.VI+VIII+XXXX)	3.678.000,0	5.708.508,4	3.052.122,6	135,6	84.1.970,8	25,2	270.086,0	7,4			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XL.VI+VII+VIII+XXXX)	275.239.000,0	322.468.188,6	262.712.903,9	946,4	168.652.480,4	231,1	168.751.192,4	211,4			
[Despesas específicas com recursos provenientes das transferências de recursos de outras fontes]											
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XL.VII)	282.915.000,0	250.121.168,6	262.712.903,9	946,4	168.652.480,4	231,1	168.751.192,4	211,4			

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:36h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 26 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	-58.870.800,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	-58.870.800,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisoriados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado											
Despesas Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.530.718.265,8	1.127.387.424,3	1.133.912.847,8	1.142.813.125,7	1.148.348.285,5	1.152.800.894,3	1.156.388.182,9	1.160.177.487,3	1.172.337.487,3	1.178.807.718,7	1.185.400.658,3
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:36h

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$1,00			
		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		1.232.000.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		1.295.439.004,3			
Receitas Realizadas		609.045.189,3			
Déficit Orçamentário		0,0			
Saldo a ser Exercido nos Anos anteriores (utilizado para créditos adicionais)		50.262.165,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		1.232.000.000,0			
Créditos Adicionais		113.721.769,3			
Dotação Atualizada		1.345.721.769,3			
Despesas Empenhadas		933.327.409,9			
Despesas Liquidadas		901.045.405,7			
Superávit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		933.327.409,9			
Despesas Liquidadas		901.045.405,7			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.127.367.424,6			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		60.116.448,6			
Receitas Previdenciárias Realizadas (II)		11.613.621,1			
Despesas Previdenciárias (IV)		48.302.624,7			
Resultado Previdenciário (III-V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-24.733.814,4	93.640.069,2	-37,86%	
Resultado Primário		121.401.100,0	51.373.197,7	42,3%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrito	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		32.970.977,5	1.894.657,9	14.880.530,6	6.195.789,0
Poder Legislativo		39.127,6	0,0	13.518,0	25.609,6
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		90.979.593,1	11.035.959,6	48.023.373,9	33.919.259,6
Poder Legislativo		2.638.817,8	68.390,1	420.085,3	2.190.342,4
TOTAL		116.627.518,0	12.999.007,6	61.337.597,8	42.291.000,6
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc.	%Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 20% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		35.730.304,8	25%		11,4%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		39.620.667,4	70%		72,4%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	1º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (I-V)					
Despesas Previdenciárias (VI)					
Resultado Previdenciário (VI)-(I-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita do Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		108.210.767,7	0,0%		3,44%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE:

Nota:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

D E C R E T O Nº 12.178, DE 30 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 844/SEC/2021 da Secretaria de Educação, datado de 29 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal de Educação de Surdos (EMES), localizada à Rua Maria José Lucas Peixoto, nº 197 - Parque das Palmeiras - 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ - CEP 23.906-445.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação de Surdos iniciou suas atividades escolares em 10 de março de 2003, na Modalidade de Educação Especial.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.254 de 28 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

D E C R E T O Nº 12.179, DE 30 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ALBERTO DA VEIGA GUIGNARD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 844/SEC/2021 da Secretaria de Educação, datado de 29 de julho de 2021;

CONSIDERANDO os termos do convênio firmado em 24 de outubro de 2018 entre o Município de Angra dos Reis e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da SEEDUC/RJ, conforme decidido no Processo nº E-03/9.235/2011;

CONSIDERANDO que o mencionado convênio tem por objetivo promover ação conjunta visando à cessão do prédio em anexo à Unidade Estadual situada no Parque Mambucaba, para a Municipalidade, disciplinada pelo Termo de Cessão de Uso também formalizado entre as aludidas partes, na mencionada data,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard, localizada na Rua Aviador Santos Dumont, nº 552, Parque Mambucaba - CEP:23.954-275 - 4º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard atenderá estudantes do Ensino Fundamental, na modalidade Edu-

cação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

D E C R E T O Nº 12.180, DE 30 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Memorando nº 844/SEC/2021 da Secretaria de Educação, datado de 29 de julho de 2021 e,

CONSIDERANDO os termos do convênio firmado em 02 de fevereiro de 2021 entre o Município de Angra dos Reis e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da SEEDUC/RJ, conforme decidido no Processo nº E-03/029/575/2019;

CONSIDERANDO que o mencionado convênio tem por objetivo promover ação conjunta visando à cessão do prédio em anexo à Unidade Estadual situada no Frade, para a Municipalidade, disciplinada pelo Termo de Cessão de Uso também formalizado entre as aludidas partes, na mencionada data,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Antônio Dias Lima, localizada na Rua São Sebastião, S/N CEP: 23.946-010 - Frade, 4º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Antônio Dias Lima atenderá estudantes do Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

D E C R E T O Nº 12.181, DE 30 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto nos artigos 246, inciso II e 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Memorando nº 844/SEC/2021 da Secretaria de Educação, datado de 29 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, localizada na Avenida Boa Esperança, S/N CEP: 23.900-000 – Frade, 4º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º A Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho atenderá estudantes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

DECRETO Nº 12.182, DE 30 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LARANGEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 844/SEC/2021, da Secretaria de Educação, datado de 29 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal Júlio César de Almeida Larangeira, localizada à Rua Délio Gomes Ferreira, nº 214, Parque das Palmeiras, 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.954-450.

Art. 2º A Escola Municipal Júlio César de Almeida Larangeira iniciou suas atividades escolares em 08 de fevereiro de 2020 com atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.226 de 14 de março de 2014.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 951/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 807/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 22 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a designação de DÉBORA RAMOS JUDICE, Matrícula 17822, para a função de Diretora Interina da Escola Municipal Doutor Orlando Gonçalves, efetuada pela Portaria nº 879/2021, de 29 de junho de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1352, página 10, de 29 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

Republicação da Portaria nº 940/2021, de 22 de julho de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 1363, de 27/07/2021, página 09, tendo em vista a ausência de parte da Portaria no texto anteriormente publicado.

PORTARIA Nº 940/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, considerando os termos do Memorando nº 0394/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de junho de 2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
25729	LUANA COSTA GONCALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR	24/11/2017	01/01/2021
25760	EZEQUIEL THULER	DOCENTE II	11/12/2017	16/04/2021
25559	JAMILY DA SILVA TOLEDO	DOCENTE I	11/04/2017	09/05/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 011/2021/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KATHYANE CRISTINA DA NEIVA ROSA Matr.: 17978, membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, publicada através da Portaria nº 009/2021/IMAAR, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XVII nº 1361, datado em 20 de julho de 2021, com efeitos a partir de 19/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2021.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 012/2021/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KATHYANE CRISTINA DA NEIVA ROSA Matr.: 17978, membro da Comissão de Pregão - do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, publicada através da Portaria nº 010/2021/IMAAR, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XVII nº 1361, datado em 20 de julho de 2021, com efeitos a partir de 19/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2021.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
Nº 058/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO Nº 058/2018/SSA, para inclusão da Fonte de Recursos: 15306000, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, para o presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.04.122.0204.2209.33909299.12900001, Ficha nº 20215392; Programa de Trabalho nº 27.2701.04.122.0204.2209.33909299.12140000, Ficha nº 20215257; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.33903978.12140000, Ficha nº 20215393; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.33903978.12140000, Ficha nº 20215394; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2152.33903978.12140000, Ficha nº 20215395; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2233.33903978.12140000, Ficha nº 20215396; Programa de Trabalho nº 27.2701.04.122.0204.2209.33909299.15306000, Ficha nº 20215702;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de An-

gra dos Reis às fls. 4969 do Processo Administrativo nº 2017014823.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2021/SDUS.
SEOBR**

Pela presente Ordem de Serviço, determinamos que a empresa LUZ DE ANGRA ENERGIA S.A., inicie os serviços do Contrato 071/2020, Processo 2018001610 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, INCLUÍDOS A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS/RJ. A partir de 09 de agosto 2021.

Angra dos Reis, 30 de julho de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

**EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 005/2021/
SDUS.SEOBR**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA, paralise o contrato 011/2019, processo 2018014003 - CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR - E.M. NOVA PEREQUÊ - PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS/RJ. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2021.

Luciene Jordão Rabha
Secretária Executiva de Obras
Interina

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 027 DE 21 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2021015523 - Ordem de Serviço nº 019/2021/SDUS.SEOBR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa e a empresa ANGRALUX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.592.483/0001-00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES EM TECNOLOGIA LED DE ALTA TECNOLOGIA - PISTA DE SKATE NO CAMPO DA GRINGA - PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS/RJ

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de julho de 2021.

Luciene Jordão Rabha
Secretária Executiva de Obras

Interina

PORTARIA nº 72/2021/SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

R E S O L V E:

Designar, os Coordenadores da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designação
20025	LEIDIANE LEANDRO GOMES DE QUEIROZ	DOCENTE I	COORDENADOR DE C.A. A 4ª SÉRIE	27/07/2021
17909	EDILANE LEMOS DE BRAGANÇA	DOCENTE I	COORDENADOR DE C.A. A 4ª SÉRIE	27/07/2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2021.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2021

PROCESSO Nº 2021013466

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para recuperação da ponte e margem do Rio na localidade do Cafundó – Provetá, Ilha Grande – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/08/2021, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 010/2021

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO DAS AÇÕES VISANDO O EVENTO DE ENTREGA DO TÍTULO DE PATRIMÔNIO MUNDIAL DA UNESCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o planejamento das ações visando o evento da entrega do Título de Patrimônio Mundial da Unesco, a ser realizada na Vila do Abraão – Ilha Grande. A ação requer a participação de representantes das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, Andrei Lara Soares; II - Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, André Luiz Gomes Amazonas Pimenta;

I – Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica – SGRI.SEP-GE;

II – Secretaria de Finanças – SFI;

III – Serviço Autônomo de Captação e Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE;

IV – Instituto de Meio Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR;

V – Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA.

III- Secretaria Executiva da Ilha Grande, Carlos Kazuo;

IV- Instituto de Meio Ambiente de Angra dos Reis, Mário Sérgio da Glória Reis;

VI - Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Fernando Pereira Seabra Filho;

VII- Secretaria de Eventos, João Willy Seixas Peixoto.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho para planejamento referente a realização do evento de entrega do Título de Patrimônio Mundial da Unesco, na Ilha Grande.

§ 1º. O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria deverá apresentar em até 7 dias, para aprovação do Prefeito, o planejamento a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º. O Prefeito deliberará sobre a aprovação a que se refere.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho o planejamento e a sistematização das ações do evento, administrativas, de infraestrutura, dos protocolos sanitários e de saúde necessários à realização do evento.

Parágrafo Único. A competência deste Grupo de Trabalho limita-se ao evento de entrega do Título de Patrimônio Mundial da Unesco.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio, Andrei Lara Soares, e integrado pelos membros citados acima:

Art. 4º. As atividades como membro deste Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor e não implicará remuneração complementar a qualquer título.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2021.

Andrei Lara Soares
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Convênio firmado entre o MINISTÉRIO MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

– Convênio nº 903728/2020 – objeto: Aquisição de veículo adaptado para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ.

Em 27/07/2021, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Angra dos Reis, 29 de julho de 2021

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ADELANA DA MOTTA RIBEIRO SANTOS
Ato: Portaria nº 808/2021
Data: 08/06/2021
Validade: 21/06/2021
Publicação: 21/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ADELANA DA MOTTA RIBEIRO SANTOS, Médico ESF, matrícula nº 450.1313, Referência 1000, Padrão "B", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 808/2021 de 08 de junho de 2021, publicada em 21 de junho de 2021, com validade a partir de 21 de junho de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – Proporcional ao Benefício Integral Calculado a 3.444/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

R\$ 4.050,52

Angra dos Reis, 30 de julho de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ALEXANDRE DE ALMEIDA LOPES
Ato: Portaria Nº 793/2021
Data: 26/05/2021
Validade: 08/06/2021
Publicação: 08/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor ALEXANDRE DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 12326, Zelador, Referência 102, Padrão "F", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 793/2021 de 26 de maio de 2021, publicada em 08 de junho de 2021, com validade a partir de 08 de junho de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)R\$ 1.402,92

Angra dos Reis, 29 de julho de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANNA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
Ato: Portaria Nº 1030/2020
Data: 27/11/2019
Validade: 03/01/2020
Publicação: 03/01/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ANNA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, Docente II, matrícula nº 6856, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1030/2020 de 27 de novembro de 2019, publicada em 03 de janeiro de 2020, com validade a partir de 03 de janeiro de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Proventos de Aposentadoria - Proporcional a 7.006/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e art. 4 da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 2.188,44
Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 380,78
Grat. Incentivo à Escolaridade 10% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 184,21

TOTAL R\$ 2.753,43

Angra dos Reis, 28 de julho de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ELIANE DE SOUZA CAMILO
Ato: Portaria Nº 875/2021
Data: 28/06/2021
Validade: 06/07/2021
Publicação: 06/07/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ELIANE DE SOUZA CAMILO, matrícula 3333, Merendeira, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 875/2021 de 28 de junho de 2021, publicada em 06 de julho de 2021, com validade a partir de 06 de julho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 1.403,18
Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..... R\$ 336,76

TOTAL R\$ 1.739,94

Angra dos Reis, 28 de julho de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ANILTON DOS SANTOS
Ato: Portaria nº 860/2021
Data: 23/06/2021
Validade: 29/06/2021
Publicação: 29/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor ANILTON DOS SANTOS, matrícula nº 450.2466, Agente de Combate as Endemias, Referência 108, Padrão "A", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 860/2021 de 23 de junho de 2021, publicada em 29 de junho de 2021, com validade a partir de 29 de junho de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887

de 18 de junho de 2004)R\$ 1.100,00

Angra dos Reis, 28 de Julho de 2021.

Angra dos Reis, 28 de julho de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e SeguradosRenaldo de Sousa
Diretor-Presidente InterinoLuizélia Gomes
Diretora de Benefícios e SeguradosRenaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: EDNA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Ato: Portaria Nº 871/2021

Data:28/06/2021

Validade:06/07/2021

Publicação: 06/07/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora EDNA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1856, Técnico de Turismo, Referência 204, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 871/2021 de 28 de junho de 2021, publicada em 06 de julho de 2021, com validade a partir de 06 de julho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.600,75
 Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..... R\$ 1.150,19
 Progressão- PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008)R\$ 276,05
 Grat. de Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 322,05
 Incorporação – média de valores (Lei Municipal 2.724/2011).....R\$ 1.802,48

TOTAL R\$ 8.151,52

Angra dos Reis, 28 de julho de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e SeguradosRenaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: MARIA ELISA BORGES

Ato: Portaria Nº 791/2021

Data:26/05/2021

Validade: 08/06/2021

Publicação: 08/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA ELISA BORGES, Agente Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 20007, Classe II, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 791/2021 de 26 de maio de 2021, publicada em 08 de junho de 2021, com validade a partir de 08 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 7.188,76
 Anuênio 10% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..... R\$ 718,88
 Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008).....R\$ 575,10
 Progressão PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008)R\$ 143,78
 Produtividade Fiscal 50% (Lei Municipal 1.980/2008 e 3673/2017).....R\$ 3.594,38
 TOTAL R\$ 12.220,90

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos
nº 018/2021/SDUS.SESEP

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a Empresa M. T. do Nascimento – Serviços e Logística Eireli, Processo nº 2021006617, conforme abaixo:

Empenho	Valor	Justificativa
1958/2021 Ficha 20215721	R\$ 112.418,72	Por se tratar de serviço emergencial devido à segurança dos municípios.

Angra dos Reis, 30 de julho de 2021

Miguel Arcanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviço Público**PORTARIA Nº 045/2021/SSA**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ALTA RESPONSÁVEL À PACIENTES INTERNADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA COVID-19 PARA TRATAMENTO DA COVID LONGA

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que Angra dos Reis logrou êxito tanto em dotar maior capacidade ao seu sistema de saúde para lidar com a epidemia quanto à disciplina da população e a importância do distanciamento social que gerou resultados satisfatórios no sistema de saúde;

CONSIDERANDO que foram verificados os efeitos dos sintomas prolongados e sequelas após a cura da Covid-19, que vem sendo chamada de Covid Longa, Covid Prolongada ou Long Covid;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade, assim como a importância da continuidade da assistência ao paciente após internação hospitalar, diante de uma doença nova com diferentes manifestações clínicas, complicações e demandas de acompanhamento;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir possíveis complicações, assim como, evitar reinternações, assegurando o atendimento da linha de cuidado e a inserção deste paciente nos diversos pontos da rede de atenção em saúde (RAS);

CONSIDERANDO que os princípios da alta responsável vêm sendo utilizados no município sob a forma de projeto piloto desde julho de 2020;
 O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Implementar o Projeto Alta Responsável à pacientes internados no Centro de Referência COVID-19 no qual é realizada a transferência do cuidado pós-alta, garantindo ao paciente com Covid Longa a continuidade na assistência.

Art. 2º O Projeto Alta Responsável visa criar uma estratégia para efetivação da integralidade do cuidado ao paciente pós-alta por COVID-19 que inclui:
I - Orientação dos pacientes e familiares, com incentivo ao autocuidado;
II - Mecanismos de desospitalização com serviços de atenção domiciliar, através do Programa Melhor em Casa;

III - Articulação e pactuações com Rede de Atenção em Saúde (RAS), tendo a Atenção Primária em Saúde como ordenadora do cuidado.

Art. 3º Através do fluxo constante no Anexo I o paciente será encaminhado para os tratamentos, consultas especializadas e exames que se fizerem necessários.

I – As consultas médicas especializadas serão agendadas pela Coordenação de Regulação Ambulatorial;

II – O atendimento de fisioterapia terá triagem diretamente realizada no Centro Especializado em Reabilitação e Dor.

Parágrafo Único. Os casos de maior complexidade que não puderem ser supridos à nível municipal serão encaminhados, via TFD, para o Ambulatório Estadual Pós-COVID no Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE.

Art. 4º. O atendimento aos pacientes com Covid Longa será realizado de forma integralizada em todas as unidades da Rede de Atenção em Saúde (RAS).

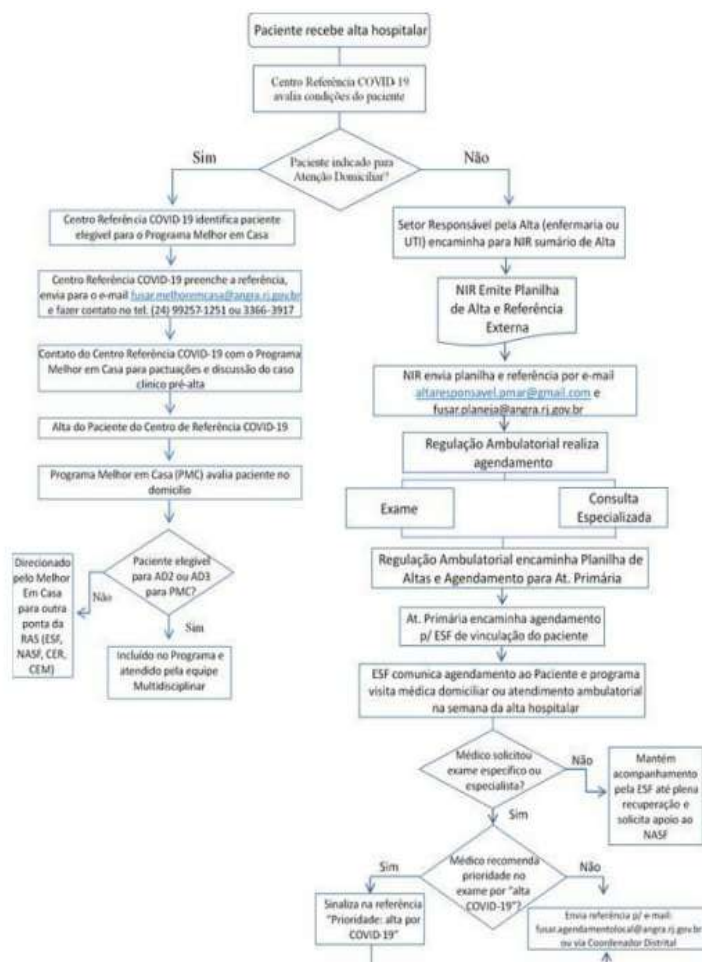
Art. 5º. Os parâmetros e critérios utilizados nesta Portaria poderão ser alterados após a finalização do “Projeto Tecendo Redes: integração ensino e serviços de saúde no acompanhamento da alta responsável do usuário pós COVID-19”, realizado em parceria com a Universidade Estácio de Sá, que tem por objetivo identificar as principais demandas de saúde dos usuários pós-alta por COVID-19 e as facilidades e as dificuldades de acesso aos serviços de saúde para continuidade da assistência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I



Angra dos Reis, 29 de julho de 2021

RESOLUÇÃO nº 007/2021/CMS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 26 de janeiro de 2021, resolve publicar a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Resolução:

Art.1 – Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 – Esta Resolução entrou em vigor a partir do dia 26 de janeiro de 2021 tendo sua publicação posterior no boletim oficial do município.

Leonardo Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis

Prefeito
Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Secretário de Saúde
Glauco Fonseca de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alex de Amorim Bastos

Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS
Leide Fátima Caetano Delgado
Jorge Gomes da Rosa
João Batista Pereira de Souza
Mirajalba Nunes da Silva

Comissão de Legislação e ouvidoria – CMS
Leonardo Bastos
Leandro Pereira Pimenta
João Batista Pereira de Souza
Elizabeth Marinho

Coordenador Técnico – CMS
Matheus Felipe Ferreira Laércio

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
REGIMENTO INTERNO ALTERADO E APROVADO EM 26 DE
JANEIRO DE 2021
EM REUNIÃO ORDINÁRIA.

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece normas de funcionamento e de organização do Conselho Municipal de Saúde De Angra dos Reis Estado do Rio de Janeiro – CMS-AR, instituído pela Lei Municipal nº 176, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – CMS- AR, órgão colegiado máximo responsável pela coordenação permanente do Sistema Municipal de Saúde, tem caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador sobre os temas de sua competência.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis– CMSAR Integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, para auxiliar a administração pública

na análise, planejamento e aplicação de políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, bem como na fiscalização das ações governamentais e nas decisões de matéria de sua competência.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 4º Compete ao CMS-AR participar da análise, da elaboração e da atualização das políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, como fiscalizador dessa política e atuante no sentido de:

I. formular estratégias de controle do SUS;

II. propor diretrizes para elaboração de Plano de Saúde do Município e de suas Áreas de Planejamento;

III. propor metas para assistência da saúde da população do Município;

IV. propor critérios para programação, execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS e acompanhar movimentação e destinação dos recursos;

V. aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 195, § 2º, da Constituição Federal, bem como observar o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendente disposto no art. 36, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

VI. fiscalizar e deliberar sobre critérios e manter sob controle a movimentação de recursos, incluindo os do Fundo Municipal de Saúde – FMS e demais transferidos e os próprios do Município, do Estado e da União;

VII. fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e no encaminhamento de qualquer denúncia de irregularidade ao respectivo órgão, conforme legislação vigente;

VIII. propor adoção e acompanhamento de critérios definidores da qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

IX. apreciar previamente emitindo parecer sobre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros transferidos pelos Governos Federal e Estadual e consignados ao Sistema Único de Saúde;

X. estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Colegiados de Controle Social como os da seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, crianças, adolescentes e outros;

XI. apoiar a promoção da educação para o Controle Social, dando ênfase ao conteúdo programático em que constem os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do CMS, bem como a legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;

XII. realizar campanhas de educação para a saúde da população do Município;

XIII. examinar contratos e convênios, propondo sua revisão ou rescisão, se os considerarem inconvenientes para o SUS;

XIV. discutir, elaborar e aprovar a proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pela Conferência Municipal de Saúde.

XV. avaliar e aprovar a política para os recursos humanos do SUS;

XVI. propor e aprovar seu Regimento Interno e os dos Conselhos Distritais;

XVII. estabelecer normas para a implantação e o funcionamento dos Conselhos Gestores de Unidades e supervisionar suas atividades;

XVIII. criar mecanismos de cooperação e de intercâmbio entre os diversos Conselhos Gestores de Saúde do Município.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Seção I Composição

Art. 5º O CMS será composto de acordo com a Lei Municipal nº 1.821 de 23 de julho de 2007.

Seção II Entidades e suas Representações

Art. 6º São condições impostas às Entidades para que possam compor o CMS:

I. estar com seus atos constitutivos em conformidade com as normas emanadas pelo Código Civil Brasileiro e as leis vigentes;

II. constar em seus estatutos permissão de atuação em todo o Município de Angra dos Reis;

III. os membros do CMS não poderão representar mais de uma Entidade.

IV. os membros dos Conselhos não poderão mudar de representação de Entidades durante o mandato em vigência.

V. os membros do conselho que se candidatarem para cargos eletivos municipais, estaduais ou federais deverão se afastar pelo período disposto nas legislações eleitorais.

VI. o conselheiro que se descompatibilizar definitivamente como prevê o parágrafo V do Art. nº 6 deste regimento interno não afetará a entidade ao qual faz parte devendo a mesma indicar outro nome para compor o conselho conforme normas deste regimento.

VII. as Entidades procurarão manter como seus representantes pessoas capazes de responder a este compromisso com assiduidade e pontualidade, não sendo facultado aos suplentes votar em nome delas quando seus titulares estiverem no exercício da sua representação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ao suplente da entidade em que o conselho eleger o presidente, este terá voz e voto nas discussões do plenário assim como poderá participar das comissões permanentes e provisórias deste conselho, sendo vedados outros conselheiros.

Art. 7º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Saúde será considerado como prestação de serviços relevantes ao Município e, em hipótese alguma, será remunerado.

I. Os Conselheiros serão ressarcidos dos gastos com transporte para deslocamento, hospedagem e refeição quando a serviço do CMS, desde que tenham sido apresentados relatórios das atividades desenvolvidas notas fiscais para comprovação dos gastos e ainda que tenha sido prevista no plano anual de saúde e esteja no plano de aplicação do exercício.

II. Para a utilização do benefício instituído ao Art. 7º, parágrafo 1º, deste regimento interno a comissão executiva em conjunto com a de legislação e ouvidora editará Projeto de resolução normativa e apresentará para apreciação do plenário deste CMS onde deverá conter obrigatoriamente as seguintes:

a) modelo de requerimento.

b) modelo de relatório da atividade executada.

c) valor estipulado e aprovado pelo plenário deste conselho referente a diária.

Seção III

Nomeação

Art. 9º Os representantes das Entidades do CMS serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 4 anos após apresentação das documentações previstas neste regimento, contendo matrícula pela municipalidade, ou substituídos a qualquer momento, se for requerido pela Entidade, ou Colegiado do conselheiro.

Art. 8º As Entidades do CMS serão nomeadas pelo Prefeito para um mandato de 04 (quatro) anos após os fóruns que as elegeram, podendo ser reconduzidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A posse solene dos representantes referidos no caput se dará no início do ano posterior à Conferência Municipal de Saúde, até 15 (quinze) dias após suas nomeações.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 10 Além das atribuições inerentes à consecução dos deveres e obrigações destinadas pela Lei nº 176/1992 e as Leis superiores, são atribuições dos Conselheiros:

- I. Representar a Entidade que o tenha designado junto ao CMS;
- II. Realizar as tarefas específicas determinadas pelo CMS;
- III. Compor as Comissões e os Grupos de Trabalho do CMS;
- IV. Representar o CMS quando designado.

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 11 São órgãos do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – CMS:

- I. Colegiado
- II. Presidente
- III. Diretoria Executiva
- IV. Comissão Executiva
- V. Comissões e Grupos de Trabalho

Seção I
Colegiado

Art. 12 O Colegiado do CMS é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento, estabelecidos neste Regimento Interno.

Subseção 1
Composição

Art. 13 O Colegiado é a reunião de todas as Entidades que compõem o CMS, através de seus representantes titulares, substituídos ocasionalmente por seus suplentes.

Subseção 2
Funcionamento

Art. 14 O Colegiado do CMS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quantas vezes sejam necessárias, por convocação do Prefeito da Cidade de Angra dos Reis, do Secretário Municipal de Saúde, de seu Presidente, da Secretária Executiva de suas Comissões ou em decorrência de requerimento de um terço dos seus membros.

Art. 15 As deliberações do Colegiado serão tomadas, nos primeiros 30 (trinta) minutos, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros. Após esses 30 (trinta) minutos, com no mínimo o equivalente a ¼ (um quarto) mais 1 (um).

PARÁGRAFO ÚNICO. O quórum será verificado sempre que for solicitado por qualquer conselheiro no exercício da titularidade do plenário.

Art. 16 O Colegiado será presidido pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência de um dos membros da Diretoria Executiva o Presidente solicitará a votação para compor os membros que estiverem em ausência.

Art. 17 As Reuniões do Colegiado do CMS, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

- I. as matérias para pautas, após o processo de exame prévio preparatório por parte da Comissão Executiva do CMS, serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, e pautadas para a próxima reunião posterior

ao exame e encaminhamento da Comissão Executiva;

II. no início de cada reunião poderá ser pedido vistas, aos processos de convênios e credenciamentos junto ao SUS, pareceres das comissões ou grupos de trabalho e outras matérias em deliberações constantes na ordem do dia, devendo o procedimento administrativo retornar, 15 (quinze) dias antes da próxima reunião ordinária do CMS para apreciação e votação da plenária:

1)a) caso haja mais de um pedido de vista o plenário deliberará há quem ficara com a solicitação devendo o plenário levar em consideração a quem fez o pedido primeiro.

2)b) caso haja necessidade o conselheiro que estiver em posse da matéria por pedido de vistas por mais de 15(quinze) dias, este deverá apresentar requerimento formal a comissão executiva justificando a solicitação 5 (cinco) dias antes do término no que diz o Art. 17, Alínea II, opinando pelo deferimento ou indeferimento.

III. cada membro do Colegiado terá direito a exercer apenas um voto por assunto em deliberação, manifestando-se, de acordo com o que solicitar a mesa coordenadora da reunião, contrariamente, favoravelmente ou abstando-se na votação.

IV. qualquer recontagem de votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por 1 (um) ou mais membros do Colegiado;

V. ocorrendo o empate nas votações, caberá a Presidência do Colegiado, o voto de qualidade;

VI. aos que se absterem de votar, que manifestarem, no ato do voto, o desejo de declarar sua abstenção, poderão exercê-la após a apuração dos votos e o anúncio da proposta vencedora, por um período de tempo não superior a 1 (um) minuto.

VII. questão de Ordem, Questão de Esclarecimento e Questão de Encaminhamento:

a) a Questão de Ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;

b) a Questão de Ordem só pode ser solicitada por membro do Colegiado, cabendo a mesa avaliar a pertinência de aceitá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;

c) a Questão de Esclarecimento só pode ser solicitada por membro do Colegiado e nos casos em que a matéria não tiver sido bem esclarecida pela coordenação da mesa ou por quem ela tiver delegado a fazê-lo;

d) a Questão de Esclarecimento deve ser dirigida a mesa que deve avaliar a pertinência de aceitá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;

e) a Questão de Encaminhamento só pode ser solicitada por membro do Colegiado e nos casos em que a matéria não tiver sido bem encaminhada pela coordenação da mesa co-ordenadora ou por quem ela tiver delegado a fazê-lo;

f) a Questão de Encaminhamento deve ser dirigida a mesa que deve avaliar a pertinência de aceitá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente.

VIII. Não serão acatados pedidos de Questão de Ordem, de Esclarecimento, Encaminhamento, nem qualquer outro tipo manifestação inadequada, depois de iniciada a votação;

IX. os presentes à reunião que por ventura tiverem seus nomes ou os das entidades a que representam citados por algum palestrante, de forma a que venha suscitar alguma dúvida que possibilite atingir negativamente às suas imagens, poderão solicitar à mesa diretora o uso da palavra pelo período não superior a um minuto para negar ou esclarecer melhor o motivo de sua citação;

X. os presentes às reuniões do Colegiado e das Comissões do CMS deverão manter comportamento de respeito à ordem dos trabalhos e aos demais presentes, sob pena de ter de acatar ordem de retirada do recinto e ainda sofrer as demais penalidades previstas neste Regimento Interno e nas leis vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mesa cabe avaliar e indicar, caso concorde com o pedido de esclarecimento, de encaminhamento, e/ou de citação quem deverá fazê-lo.

Art. 18 As reuniões do Colegiado devem ser gravadas e das atas devem constar:

- I. relação dos participantes com o nome de cada membro, menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
- II. resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III. relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por membro do

Colegiado do CMS;

IV. as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, registrando qual tipo de maioria, simples ou qualificada, obteve a proposta vencedora, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Colegiado estará disponível na Diretoria Executiva do CMS em gravação e/ou em cópia de documentos.

§ 2º A Comissão Executiva do CMS providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 07 (sete) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelos membros do Colegiado na Secretaria do CMS até o 1(um) dia antes da reunião que a apreciará.

Art. 19 As deliberações do Colegiado serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

Art. 20 As deliberações do Colegiado do CMS serão assinadas por seu presidente, homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis em conformidade com as legislações de todas as esferas jurisdicionais.

Art. 21 A pauta da reunião ordinária constará de:

I. discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II. ordem do dia constando os temas previamente definidos e preparados pela Comissão Executiva do CMS;

III. deliberações encaminhadas previamente pela Comissão Executiva do CMS;

IV. expediente constando de informes da mesa dos Conselheiros;

V. encerramento.

§ 1º A definição da ordem do dia, partirá das exigências de obrigações legais, da relação dos temas básicos aprovados pelas Conferências de Saúde, do Plano Municipal de Saúde, do Colegiado, dos produtos das comissões e das indicações da Comissão do CMS.

§ 2º Cabe à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos, sempre que possível, pelo menos uma semana antes da reunião, disponibilizando-os na Secretaria do CMS e nos meios de comunicação interna como os definidos em portarias.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 1º, deste artigo, a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis poderá proceder à seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

a) pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);

b) relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);

c) tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);

d) precedência (ordem da entrada da solicitação).

§ 4º Os informes que não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves:

a) os Conselheiros e os demais presentes que desejarem apresentar os informes devem inscrever-se no formulário da Diretoria Executiva até uma hora posterior ao início previsto para a Reunião, apontando o assunto que abordará;

b) para apresentação do seu informe cada inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis;

c) em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da próxima reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Colegiado do CMS.

Seção II Presidência

Art. 22 O CMS terá um Presidente.

Art. 24 São atribuições do Presidente:

I. Coordenar em conjunto com a Diretoria Executiva as atividades do CMS;

II. representar o CMS;

III. coordenar e presidir junto com a Diretoria Executiva o Colegiado do CMS;

IV. presidir a Diretoria Executiva do CMS;

V. assinar as deliberações do CMS salvo as de atribuições das Comissões.

Art. 23 O Presidente será substituído nos seus impedimentos por 1 (um) dos membros da Diretoria Executiva do CMS.

Seção III Diretoria Executiva

Art. 24 O conselho disporá de uma Diretoria Executiva composta pelo presidente do conselho e por mais 04 (quatro) membros titulares do CMS:

Composição da Diretoria Executiva do CMS

3) Presidente

4) Diretor Vice-Presidente

5) Diretor Secretário

6) Diretor Financeiro

7) Diretor de Comunicação

São atribuições da Diretoria Executiva:

a) deliberar em assuntos técnicos e administrativos do Conselho Municipal, assessorar os conselheiros Municipais de Saúde e os órgãos a eles vinculados;

b) coordenar em conjunto com o Presidente as atividades desenvolvidas pela Secretaria do CMS;

c) fomentar a criação de conselhos gestores de unidades juntos aos conselheiros distritais

d) solicitar juntos aos conselheiros distritais sempre que necessário as atividades dos conselheiros Gestores de unidades;

e) assessorar e supervisionar as Comissões e Grupos de Trabalho do CMS;

f) organizar e manter atualizado o cadastro das Unidades de Saúde conveniadas e contratadas ao SUS;

g) revisar a pauta e o registro das reuniões do CMS;

h) convocar os membros do CMS para as reuniões;

i) revisar e encaminhar para publicação as deliberações do CMS;

j) responsabilizar-se pelo expediente do CMS;

k) coordenar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis;

l) manter organizado e atualizado o cadastro dos Conselheiros e das Entidades que compõem o CMS.

m) tomar decisões, ad referendum, em casos de premente necessidade, diante da impossibilidade de reunir, de forma imediata, o quórum necessário para a decisão dos membros do Colegiado do CMS;

n) a Diretoria Executiva editará portaria para complementar suas atribuições sempre que necessário e aprovado pelo plenário Presente ou Virtual.

Seção IV Comissão Executiva

Art. 25 O CMS disporá de uma Comissão Executiva:

I. que será presidida por um de seus membros eleitos entre si, após sua formação;

II. composta por 04 (quatro) representantes do segmento dos usuários, 02 (dois) representantes do segmento dos profissionais de saúde e 02 (dois) dos representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

São atribuições da Comissão Executiva:

a) elaborar e aprovar, em reunião do Colegiado do CMS, o Regimento responsável pelo funcionamento da própria Comissão;

b) quando designados, representar o CMS;

c) encaminhar para a Diretoria Executiva do CMS e acompanhar a execução das deliberações do CMS;

d) submeter as decisões ad referendum da Diretoria executiva ao Colegiado para de-liberação;

e) Responsabilizar-se pela análise e encaminhamento dos documentos dirigidos ao CMS;

f) propor a pauta para as reuniões do Colegiado do CMS;

g) receber, analisar e emitir parecer das representações feitas contra conselheiros Municipais de Saúde e encaminhar para diretoria executiva a fim de levar

ao plenário para deliberação de uma (CPP) comissão provisória de processo para apuração dos fa-tos e possíveis sanções.

Seção V Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 26 As comissões são órgãos técnicos, com a finalidade de examinar matéria em tramitação no Conselho Municipal de Saúde e emitir Parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza especial, ou ainda investigar e acatar fatos determinados de interesse dos usuários e trabalhadores do sistema de Saúde Pública Municipal assim como fiscalizar as ações da Administração relativas a sua competência seguindo as legislações vigentes.

I As comissões contarão, para o desempenho das suas atribuições, com um assessoramento técnico especializado, adequado às suas áreas de competência:

a) o assessoramento das comissões contará com a contratação de 01 (um) Profissional em Direito com registro na OAB, 01 (um) Profissional em Contabilidade Pública com registro nos Órgãos Competentes, 01 (um) Estagiário em direito e 01 (um) Estagiário em Administração Pública que ajudarão nos trabalhos dos das Comissões e do CMS;

b) as contratações dos Profissionais indicados na alínea (a) Serão feitas pelo Conselho Municipal e indicados pela Comissão de Orçamento e Fiscalização aos quais serão levados ao conhecimento do Plenário, e as contratações seguirão a dotação Orçamentaria seguindo o Plano de Aplicação do CMS e do PAS (Plano Anual de Saúde);

c) suas Contratações serão editadas em portaria pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde;

d) poderão ser editadas portarias para Normatizar as alíneas (a), (b) e (c) do Art. 26.

II O Conselho Municipal terá as Seguintes Comissões Permanentes e suas atribuições:

a) Comissão de Orçamento e Fiscalização.

b) Comissão de Legislação e Ouvidoria.

c) Comissão de Comunicação.

d) Comissão de Capacitação.

e) Comissão de Saúde Mental.

Suas atribuições e funcionamento serão editados por Regimento próprio da Comissão e aprovado pelo Plenário deste CMS.

III Cada Comissão, previstas neste artigo, será composta por Conselheiros Titulares do CMS eleitos pelo Colegiado;

IV cada Comissão, previstos neste artigo, só poderá ser presidida por Conselheiro Titulares do CMS;

V cada conselheiro do CMS deverá participar de, no mínimo, uma Comissão;

VI as Comissões receberão demandas oriundas do Executivo Municipal, do Secretário Municipal de Saúde, do Colegiado, da sociedade organizada para execução das ações pertinentes;

VII poderá o CMS criar mais comissões, permanente, provisórias e Grupos de trabalho para ajudar na organização do trabalho, justificando sua criação e editando as atribuições a elas que não fira os princípios legais e este Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as decisões das comissões, previstas neste artigo serão levadas à homologação do Colegiado do CMS.

Art. 27 Cada Comissão terá um presidente e uma secretaria ao qual será eleito pelo seu membro na primeira reunião que realizar excluindo-se qualquer possibilidade de contraposição a este regimento ou às leis vigentes.

CAPÍTULO VI CONFERÊNCIAS DE SAÚDE

Art. 28 As Conferências Municipais de Saúde serão convocadas pela SMS em

Conjunto com o CMS e realizadas a cada 4 (quatro) anos, no mesmo ano das Conferências Estadual e Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Conferências Municipais de Saúde serão norteadas pelo eixo central de discussão oriundo do Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo da discussão dos temas locais.

Art. 29 O quadro de delegados para a Conferência Municipal de Saúde será preenchido:

I. pelas entidades que componham os Conselhos à época da realização das conferências e se encontrem regularizadas de acordo com a lei vigente;

II. pelas entidades que se habilitem até 15 dias anteriores ao início da conferência respectiva;

Art. 30 Será criada uma comissão encarregada de organizar a Conferência Municipal de Saúde, composta pelos Conselheiros do CMS, respeitada a composição paritária prevista pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de convidados que o Colegiado do CMS julgar relevantes.

I. A comissão será coordenada pela Diretoria Executiva do CMS;

II. a comissão apresentará, em sessenta dias após a sua eleição, para a deliberação do Colegiado do CMS, a regulamentação que incidirá sobre o funcionamento da Conferência Municipal e os critérios que deverão ser respeitados por ela, dentre eles:

a) participação das representações dos vários segmentos sociais;

b) compromisso de avaliação situacional da saúde;

c) estabelecimento de propostas de diretrizes para a formalização de políticas de saúde, tanto para os níveis locais, respeitando-se suas especificidades, e municipal, como para as esferas estadual e nacional;

CAPÍTULO VII ELEIÇÕES

Art. 31 Será criada uma Comissão Eleitoral no CMS, composta paritariamente por quatro conselheiros, no mesmo dia em que se der a posse solene dos Conselheiros, encarregada de todo o processo eleitoral responsável pela escolha do Presidente e da Diretoria Executiva.

I. As eleições previstas no caput do presente artigo ocorrerão no prazo máximo de trinta dias posteriores à nomeação dos membros do CMS;

II. a Comissão Eleitoral criará e submeterá à aprovação do Colegiado do CMS, até 10 (dez) dias após a sua posse, o Regimento ou Regimentos pertinentes aos pleitos eleitorais previstos no caput.

Art. 32 O Presidente do CMS será eleito para um mandato de 1 (ano) conforme determina a Lei 176 de 24 de Janeiro de 1992, podendo acumular seguidamente mais um período equivalente, após nova disputa eleitoral.

Art. 33 O Presidente do CMS será eleito entre seus membros, mediante o voto aferido através do escrutínio direto e aberto, obtido da maioria absoluta de seus representantes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Maioria absoluta corresponde à obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de votos dentre todos os membros do CMS.

Art. 34 A Diretoria Executiva do CMS será eleita para exercer mandato de 01 (um) ano, pela maioria simples dos Conselheiros votantes, respeitado o quórum estabelecido para as reuniões do Colegiado podendo ser formadas por chapas ou apresentadas individualmente a cada membro conselheiro titular, ressalta orientação por este regimento que deve o plenário acatar a formação por chapa caso na eleição ocorra por entender um número maior de membros Conselheiros.

§ 1º A cada Conselheiro do CMS será permitida apenas uma única recondução à Comissão Executiva durante a vigência de cada mandato de sua entidade.

§ 2º Maioria simples significa a obtenção do número de votos da maioria dos Conselheiros do CMS presentes, respeitado o quórum necessário.

Art. 35 O Vice-Presidente da Diretoria Executiva do CMS será homologado

pelo Colegiado para substituir o Presidente do Conselho nos impedimentos.

Art. 36 As eleições de conselheiros para composição das comissões ou grupos de trabalho aludidos no art. 26 do presente regimento interno, serão realizadas em reunião extraordinária do Colegiado, após a primeira reunião ordinária posterior às eleições da Comissão Executiva.

I. Antes do início do processo eleitoral, previsto no caput, serão definidas pelo Co-legiado do CMS, as comissões ou grupos de trabalho a serem implantadas para o man-dato em vigência.

II. As eleições referidas no caput serão apuradas por voto aberto da maioria simples dos Conselheiros e conduzidos pela coordenação da reunião.

Art. 37 A eleição de Conselheiros do CMS para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, aludida no art. 30, será realizada na segunda reunião ordinária do ano em que ocorrer o evento.

I. A comissão será composta paritariamente por oito Conselheiros;

II. A eleição será conduzida pela coordenação da reunião e apurada através do voto aberto da maioria simples dos Conselheiros.

CAPÍTULO VIII PENALIDADES

Art. 38 A manutenção dos princípios e valores básicos, como a responsabilidade, a cooperação, o respeito, a justiça, a transparência, a imparcialidade, representatividade, o compromisso social, o cumprimento da vontade da maioria, o respeito às minorias, devem reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e credibilidade dos propósitos do CMS e da sociedade.

Art. 39 No sentido de cumprir o implícito no art. 35 deste capítulo, Implicam em substituição do Conselheiro por parte da Entidade:

I. o não cumprimento das questões a ele inerentes por parte deste regimento da Lei 176 de 24 de Janeiro de 1992 e as leis superiores;

II. deixar de representar a Entidade que o tenha designado;

III. deixar de cumprir as tarefas específicas determinadas pelo Colegiado do CMS e por este Regimento;

IV. deixar de compor as Comissões e os Grupos de Trabalho do CMS;

V. deixar de representar o CMS quando designado para tal;

VI. deixar de comparecer, de forma injustificada, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período do mandato vigente, mesmo que seu suplente o tenha substituído;

VII. ter condutas desviadas da cordialidade e do respeito quanto ao local em que es-teja desenvolvendo alguma atividade pertinente ao Conselho, aos demais Conselheiros ou qualquer outra pessoa;

VIII. usar de sua prerrogativa de Conselheiro para adquirir benefícios em causa própria ou pleitear cargos juntos a Gestor Municipal de Saúde.

IX. o uso de linguajar e gestos obscenos;

X. A utilização de atitudes que agredam moralmente às pessoas ou as Entidades, ou que transpareçam alguma forma de violência.

§ 1º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria do CMS até 48 horas úteis após a reunião.

§ 2º Todos os casos previstos neste artigo serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva que deverá encaminhá-los ao Colegiado do CMS para decisão.

§ 3º A entidade que tiver a substituição de seu representante solicitada e não acatá-la de forma imediata, será substituída por outra Entidade que não tenha sido eleita para o mandato vigente, mas que tenha alcançado entre as não eleitas, o maior número de votos na ocasião da Conferência de Saúde em que se deu o pleito que originou o mandato.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 O presente Regimento Interno, será aprovado pelo Colegiado do CMS.

Art. 42 O quórum necessário para o início da discussão para aprovação do presente Regimento Interno será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um)

dos membros do Colegiado do CMS, presentes em primeira convocação.

Art. 43 O quórum necessário para o início da discussão para aprovação do presente Regimento Interno, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, será de um quarto mais um dos membros do Colegiado do CMS presentes.

Art. 44 As decisões sobre o presente Regimento Interno serão consideradas, respeitado o quórum estabelecido, quando alcançarem à vontade da maioria simples.

Art. 45 Após a entrada em vigor, qualquer modificação deste Regimento Interno só poderá ser processada quando, respeitado o quórum estabelecido no art. 43, deste capítulo, forem favoráveis, em reunião extraordinária, exclusiva para este fim.

Art. 46 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis Estado do Rio de Janeiro, vigésimo nono ano da constituição do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

DECRETO Nº 12.185, DE 30 DE JULHO DE 2021

ADEQUA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS A COVID-19 EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as indicações técnicas do Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, de 02 de março de 2021, que afere o diagnóstico em âmbito nacional do agravamento simultâneo de diversos indicadores, tal qual o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, de 01º de março de 2021 pelo CONASS, que, em breve síntese, informa que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO a melhora gradual nos índices de internação e a diminuição sensível do número de mortes no país, no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a necessidade de subsistência dos setores econômicos na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se punir com severidade os reais infratores das normas sanitárias,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 12.115 de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica vedado o funcionamento, o uso ou a fruição:

(...)

§ 9º Os clubes podem funcionar com normalidade contanto que cada setor se adequa às medidas equivalentes dispostas neste decreto. As academias do clube seguem as regras para academias do art. 4º, I; o salão de festas segue as regras para eventos em geral; os bares, lanchonetes e restaurantes seguem as regras para o setor e a prática desportiva da mesma forma.

(...)”

“Art. 4º Fica limitado o funcionamento, o uso ou a fruição destas atividades nos seguintes contornos:

I – as academias e congêneres, inclusive as dos meios de hospedagem, podem funcionar exclusivamente com a adoção das seguintes medidas, sendo estes os termos de seu protocolo específico:

- a) com 50% de ocupação;
- b) atividades individuais liberadas;
- c) em todos os casos mediante agendamento ou marcação prévia de horário;
- d) algumas atividades em grupo estão liberadas, são elas: spinning, treinamento funcional, crossfit, ginástica, dança, pilates, aeroboxe, jump e step;

e) higiene imediata após a utilização do aparelho;

f) em todos os casos, distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.”

Art. 2º O Decreto nº 12.115 de 18 de junho de 2021 com suas posteriores alterações, inclusive as constantes neste decreto, permanece em vigor até o dia 20/08/2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 266/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 276/2021,

RESOLVE:

1 – Extinguir, a partir de 31 de julho do corrente ano, a COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL – CTEMP, criada através do Ato nº 066/2021.

2 – Tal extinção baseia-se no fato de que houve o cumprimento total de suas finalidades, explicitadas no Ato de criação da referida Comissão.

3 – Todos os atos e despesas oriundos da referida Comissão também serão extintos, bem como as despesas por eles geradas.

4 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

5 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 259/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 967/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 28 de junho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde (Luciana Valverde), a seguinte servidora:

- SARA DOS SANTOS, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-C, matrícula 7698.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 260/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 977/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues (Edinho Rodrigues), os seguintes servidores:

- RAPHAEL LUIZ SILVA PEREIRA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-D, matrícula 7641; E
- GISELE OLIVEIRA DE ARAÚJO LUCAS, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I, matrícula 7867.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 261/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 981/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE (Luciana Valverde), a seguinte servidora:

- VANESSA CONCEIÇÃO FERREIRA ELIAS, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I, matrícula 7692.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 262/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 983/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE (Luciana Valverde), o seguinte servidor:

- LEONIDAS OLIVEIRA DE LIMA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-B, matrícula 7691.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 263/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 985/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA (Mascote), os seguintes servidores:

- ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-H, matrícula 7835;
- JULIANE DOS ANJOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-H, matrícula 7846; E
- DAVI MAURÍCIO SOARES DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-H, matrícula 7978.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 264/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1015/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador JOCIMAR HENRIQUE (Henrique Obina), os seguintes servidores:

- LUCAS CORREA DOMINGOS, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP I-D, matrícula 7761; E
- ALESSANDRA SOUZA DA COSTA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP I-D, matrícula 7777.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 265/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1038/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 07 de julho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora JANE ROSELI VEIGA (Jane Veiga) a seguinte servidora:

- REGINA CÉLIA MIRANDA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-J, matrícula 7964.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 250/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1054/2021,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 02 de julho de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jocimar Henrique (Henrique Obina), os seguintes servidores:

- Leandro do Nascimento Rodrigues, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I; e
- Missilane Coelho de Matos, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP II-B.

- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 251/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 960/2021,

RESOLVE:

- 1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:
- Flávio Silva Laureano, Coordenadoria de Tecnologia da Informática – CCC-IV; e
 - Mateus Leone de Almeida, Subsecretário de Arquivo e Acervo Histórico, Símbolo CCSS-II.
- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 252/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1017/2021,

RESOLVE:

- 1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues (Edinho Rodrigues), o seguinte servidor:
- Guilherme Borges Toledo, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-C.
- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 253/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1016/2021,

RESOLVE:

- 1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, o seguinte servidor:
- Fábio Alves Silva, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-E.
- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 254/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 963/2021,

RESOLVE:

- 1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho (Marquinho Coelho), a seguinte servidora:
- Débora Reis Santos da Silva, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP III-H.
- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 255/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 990/2021,

RESOLVE:

- 1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha (Mascote), os seguintes servidores:
- Angela Maria Leonardo Cardoso, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-H; e
 - Antonio Marcelo Soares Silva, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-H.
- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 256/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1034/2021,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde (Luciana Valverde), os seguintes servidores:

- Carlos de Lucas Souza Santos, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-I; e
- Emília Aparecida dos Santos Ananias, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP III-H.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 257/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 943/2021,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jorge Brum Crispim de Carvalho (Jorginho Brum), o seguinte servidor:

- Diego Filêmon Silva de Moraes, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP I-A.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 258/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 937/2021,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Gabriella Carneiro Oliveira (Gabi Greg), a seguinte servidora:

- Thaís Alves Antunes Cavalcante, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP II-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

